

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
034/2025 – PMSD**

**CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

OBJETO

FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 190.755,71 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 10:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

NÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6. FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Error! Bookmark not defined.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[034/2025] – PMSD**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada **POR LOTE (SERVIÇOS)** conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS.	12	Meses	R\$ 13.432,42	R\$ 13.432,42	R\$ 161.189,04
2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES PARA O SISTEMA CONTRATADO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA.	1	Serviço	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 190.755,71 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



**EDITAL
PREGÃO**

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Simão Dias (SE), 15 de setembro de 2025.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 004, de 03 de janeiro de 2025**



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS.	12	Meses	R\$ 13.432,42	R\$ 13.432,42	R\$ 161.189,04
2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES PARA O SISTEMA CONTRATADO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DO SISTEMA.	1	Serviço	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67
Valor Global:						R\$ 190.755,71
CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						

1.2. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Art. 110 do Decreto Municipal nº14/2024, pois suas características e descrições não são exageradamente



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

superiores ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.

1.5. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de **4 (quatro) anos**, conforme estabelece o limite determinado pelo Art. 114 da Lei nº14.133/2021, para contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

1.6. A forma aplicada para o reajuste, caso haja prorrogação, será de acordo com o Índice Geral de preço – Mercado (IGP-M).

1.7. O custo estimado total da contratação é de **190.755,71 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme custos apostos na tabela acima.

1.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

1.9. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A implementação de um Sistema de Gestão Educacional tem como objetivo primordial fornecer à Secretaria Municipal de Educação uma ampla gama de informações cruciais sobre a rede de ensino municipal e sua administração.

2.2. Isso inclui dados sobre escolas, professores, funcionários, alunos e outros departamentos da Secretaria, visando aprimorar a gestão de forma eficaz. Além disso, busca atender aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos públicos de controle.

2.3. Ao integrar informações de maneira tecnologicamente avançada e versátil, o sistema promove uma execução mais eficiente das atividades de gerenciamento, resultando em economia de recursos públicos e redução de retrabalho. Isso, por sua vez, contribui diretamente para o aumento da produtividade dos servidores e para o desenvolvimento do município.

2.4. O sistema educacional que se pretende adquirir com o presente Edital possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios.

2.5. Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação.

2.6. O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- 3.1.** O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2.** Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 3.3.** A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.
- 3.4.** A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.
- 3.5.** A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Educação de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede municipal de ensino e administração escolar, tais como: as Escolas, os Professores, os Funcionários, os Alunos e os demais Departamentos da Secretaria, para uma gestão eficaz. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações.
- 3.6.** Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras.
- 3.7.** Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações.
- 3.8.** Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores.
- 3.9.** A solução de gestão escolar deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Educação:
- 3.9.1.** Módulo Acadêmico SEMED;
 - 3.9.1.1 Relatórios da SEMED;
 - 3.9.2.** Módulo Acadêmico Escolas;
 - 3.9.2.1. Relatórios Módulo Acadêmico;
 - 3.9.3.** Módulo Biblioteca;
 - 3.9.4.** Módulo AEE;
 - 3.9.5.** Módulo Automatização de Aulas/Merenda;
 - 3.9.6.** Módulo EJA Campo;
 - 3.9.7.** Módulo Recursos Humano;
 - 3.9.7.1. Relatório Módulo Recursos Humanos
 - 3.9.8.** Módulo Estoque;
 - 3.9.9.** Módulo Merenda Escolar;
 - 3.9.9.1. Relatório Módulo Merenda Escolar;
 - 3.9.10.** Módulo Transporte Escolar;
 - 3.9.11.** Módulo Mensageria/Notificações;
 - 3.9.12.** Módulo Assinatura Eletrônica;
 - 3.9.13.** Módulo Sagres Educação;
 - 3.9.14.** Portal Web Professor;
 - 3.9.14.1. Relatório Portal Web Professor
 - 3.9.15.** Aplicativo Mobile Professor online/offline;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.9.16. Portal Web Aluno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. O serviço requisitado deve ter qualidade, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a Contratante.

4.2. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os módulos e processos da solução em todas as unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação envolvidas neste projeto.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos aqui relacionados, os quais serão objeto de avaliação de conformidade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.7. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS LICITADOS

4.7.1. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: licenciamento, implantação, migração de bases de dados, capacitação, customização e conversão de informações existentes e necessárias à operação do sistema;

4.7.2. Para cada um dos módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:

4.7.2.1. Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;

4.7.2.2. Customizações dos módulos (leiautes, brasões e relatórios);

4.7.2.3. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

4.7.2.4. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.7.2.5. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

4.7.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa contratada.

4.8. MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES

4.8.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pelo município para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações.

4.8.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora do sistema. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões de bancos de dados relacionais.

4.8.3. O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.8.4. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais do sistema em cada módulo.

4.8.5. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato para executar a migração total dos dados, visto que o município já possui em média dois anos e meio de dados a serem migrados.

4.8.6. Na hipótese de contratação do sistema atualmente utilizado pela Secretaria de educação, não caberá execução do item 02, uma vez que os dados já estão disponíveis e os profissionais já fazem uso rotineiro do mesmo.

4.9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

4.9.1. A empresa vencedora deverá capacitar os usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

4.9.2. A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo.

4.9.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 35 (trinta e cinco) participantes.

4.9.4. O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um projetor.

4.9.5. Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.6. Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.

4.9.7. O número aproximado de servidores/usuários a serem treinados obedecerá a tabela abaixo:

EQUIPE	PREVISÃO DE PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30
EQUIPE GESTORA	62
PROFESSORES	450
TOTAL DE PARTICIPANTES	542

4.9.8. Deverá ser prestado treinamento de nível técnico, para profissional ou equipe técnica designada como administradores do sistema, possibilitando análise preliminar de problemas ou dúvidas ocorridas antes da abertura de chamado para suporte da Contratada.

4.9.9. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.10. SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

4.10.1. O sistema de suporte deve ser estruturado da seguinte forma:

- a.** Meios de Suporte: mensagem (WhatsApp, Telegram ou plataforma integrada) ou ligação telefônica.
- b.** Atendimento Presencial: quando solicitado, o atendimento presencial deverá ser realizado dentro de um prazo de 12 (doze) horas úteis para casos urgentes e para casos não urgentes, o atendimento presencial será realizado dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de um técnico da secretaria apto a promover a devida intermediação. Em casos urgentes, a resposta deve ser dada prioritariamente dentro do prazo estabelecido.
- c.** O suporte técnico especializado deverá atender, dentro dos horários estabelecidos na alínea “b”, todos os usuários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo gestores, professores, bem como os alunos. Esse atendimento deverá garantir suporte aos profissionais e alunos.
- d.** Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira (08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 14:00h (quatorze) às 17:00h (dezessete) e aos sábados das 09:00h (nove) às 12:00h (doze).
- e.** Acompanhamento e Resolução: o sistema deverá garantir que todos os chamados e solicitações sejam registrados e acompanhados, com feedback contínuo ao solicitante.

4.10.2. Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

4.10.3. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

4.10.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

4.10.3.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

4.10.3.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

4.10.3.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

4.10.4. Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

4.10.5. Para os módulos do sistema que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria da Educação, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

4.10.6 A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

4.10.7. A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

comunicar com a contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

4.10.8. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.11. MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

4.11.1. A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva do sistema contratado, disponibilizando novas versões do sistema sempre que necessário e durante toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir:

4.11.1.1. Manutenção corretiva sem ônus: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, relatórios e integração, com prazo de solução definido de acordo com o nível de severidade de que trata a letra **d** item 4.10.1;

4.11.1.2. Manutenção legal sem ônus: em caso de mudança na legislação municipal, estadual ou federal, a qual deverá ser elaborada pela Contratada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, com prazos a serem acordados entre as partes;

4.11.2. A Contratada deverá garantir alta disponibilidade do sistema que faz parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.11.3. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todo o sistema e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups devem ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

4.12. PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

4.12.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e treinamento de todos os módulos licitados será de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.12.2. A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line e em servidores (datacenter) de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os módulos, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.

4.12.3. Será disponibilizado um servidor da Secretaria de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.12.5. O recebimento e aceite do sistema licitado deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

4.12.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.12.7. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.12.8. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5. PROVA DE CONCEITO (POC)

5.1. A prova de conceito visa que o município se certifique de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

5.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

5.3. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

5.4. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo 2 (dois) representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

5.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

5.6. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito: Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada; Demonstração da funcionalidade em questão, a partir do item 7 do termo de referência.

5.7. Para fins de comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente a partir do item 7, a Comissão de Avaliação solicitará às licitantes a apresentação de demonstrações práticas das funcionalidades ofertadas, desde que estas estejam previstas neste Termo.

5.8. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

5.9. Ficará obrigada a proponente licitante fornecer o produto/sistema com caráter mínimo de adequação que corresponda a pelo menos 99% do descritivo que compõe o termo de referência.

5.10. A SEMED disponibilizará todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, bem como o uso de projetor multimídia, a fim de proporcionar melhor visualização a todos os presentes na sessão. A Prova de Conceito (POC) será realizada nos equipamentos da própria SEMED, de modo a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

assegurar que o sistema em demonstração atenda plenamente às funcionalidades online, conforme se espera de um sistema web. Para a aplicação mobile, a licitante poderá realizar a demonstração em aparelho pertencente à própria empresa.

5.11. Será permitida a participação das demais licitantes, limitado a 2 (dois) representante por empresa nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

5.12. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda: Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias; emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”; emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

5.13. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

6. TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

6.1. Quando da conclusão da implantação de cada módulo licitado, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria de Educação do município, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 30 (trinta) dias.

6.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo licitado, os mesmos não serão considerados como implantados.

6.3. Os serviços de manutenção e suporte técnico serão recebidos e observados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

7.1. O sistema deve permitir a administração de várias unidades escolares simultaneamente, com regras de negócios definidas entre si, com controle de execução de atividades básicas, integrado, on-line e em tempo real. Todas as operações devem ser automaticamente refletidas na aplicação e no banco de dados e disponibilizadas imediatamente para todos os usuários autorizados.

7.2. A interface deve ser padronizada em todos os módulos.

7.3. Acesso e Funcionamento em Ambiente Web: O sistema deve ser totalmente baseado em plataforma web, não exigindo a instalação de nenhum software adicional nas estações de trabalho.

7.4. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser do tipo relacional, sem limitações do tamanho da base de dados e do número de conexões.

7.5. A hospedagem da solução deve ser realizada em data center fornecido pela contratada, não podendo o sistema ser hospedado em órgãos públicos.

7.6. Não haverá custos adicionais para a contratante relacionados ao gerenciamento, manutenção, segurança ou tráfego de dados do sistema.

7.8. Disponibilidade e SLA do Sistema: O sistema deverá garantir 98% de uptime mensal, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana aos 365 dias do ano, com interrupções programadas para manutenção, comunicadas com 48 horas de antecedência e com duração máxima de 6 horas.

7.9. Resolução de incidentes não críticos em até 8 horas úteis e críticos em até 48 horas corridas.

7.10. O sistema deve ser projetado de forma a garantir que os dados do município sejam armazenados em bancos de dados separados e isolados, de modo a evitar qualquer mistura ou acesso inadequado às



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

informações de diferentes municípios. O município terá um banco de dados exclusivo, garantindo a integridade e segurança dos dados, além de facilitar a gestão e a conformidade com as exigências locais.

7.11. O Sistema deverá ser multiusuário e multiunidades, independentemente do número de profissionais, de máquinas, de acessos concorrentes, possibilitando a utilização por vários usuários simultaneamente.

7.12. O Sistema deverá gerar as informações para o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE – o SAGRES ou aquele que vir a substituí-lo, no formato do layout do mesmo, de forma a atender a prestação de contas mensal da Educação junto ao TCE/SE.

8. SEGURANÇA DO USUÁRIO

8.1. Login e autenticação

8.1.1. A senha de acesso deve ser única para todos os módulos, pessoal e individual.

8.1.2. Autenticação de Dois Fatores (2FA). O sistema deve oferecer aos usuários a opção de ativar a funcionalidade de autenticação de dois fatores (2FA) como uma camada adicional de segurança para o acesso à plataforma. A 2FA é uma medida que combina algo que o usuário sabe (login e senha) com algo que ele possui (um código de autenticação dinâmico), reduzindo significativamente os riscos de acesso não autorizado.

8.1.3. A funcionalidade de 2FA deve ser configurada como opcional, permitindo que cada usuário decida se deseja ativar o recurso. Durante o processo de ativação, o sistema deve oferecer suporte e orientações claras para garantir uma configuração rápida e eficaz.

8.1.4. Os métodos de autenticação suportados incluem: Código gerado por aplicativos de autenticação compatíveis com o protocolo TOTP (ex.: Google Authenticator ou Authy).

8.1.5. O sistema deve atender aos requisitos técnicos e de usabilidade descritos, garantindo segurança e praticidade na ativação e no uso da autenticação de dois fatores.

8.1.6. O sistema de gestão escolar deve incluir o uso de um mecanismo de verificação automatizada, como o Google reCAPTCHA (ou equivalente), para prevenir acessos por bots ou ações de má-fé. Fortalecer a segurança do sistema e garantir a proteção contínua dos dados, reduzindo o risco de acessos não autorizados devido a senhas antigas ou comprometidas.

8.2. Geração aleatória de código de acesso (login do usuário)

8.2.1. O sistema deve garantir que o login do usuário não seja o número de CPF, telefone ou e-mail do usuário.

8.2.2. O login deve ser gerado de forma aleatória pelo sistema, com um código único e seguro, assegurando a privacidade e segurança dos dados pessoais dos usuários.

8.3. Bloqueio de alteração do código de acesso (login)

8.3.1. O sistema não deve permitir que o usuário altere o código de acesso gerado aleatoriamente, garantindo que o login permaneça inalterado durante o uso do sistema.

8.3.2. Essa medida visa proteger a integridade do processo de autenticação e evitar que o usuário altere informações que possam comprometer a segurança do sistema.

8.4 Requisitos de complexidade de senha



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.4.1. As senhas dos usuários devem seguir critérios mínimos de segurança para garantir a proteção dos dados no sistema. Comprimento mínimo de 8 caracteres, com a obrigatoriedade de incluir:

8.4.1.1. Pelo menos uma letra maiúscula;

8.4.1.2. Pelo menos um número;

8.4.1.3. Pelo menos um caractere especial (como !, @, #, \$, %, etc.).

8.5. Notificação por e-mail de acesso ao sistema

8.5.1. Sempre que o usuário acessar o sistema, o sistema deve enviar automaticamente um e-mail para o endereço cadastrado, informando sobre a tentativa de acesso. O e-mail deve conter as seguintes informações:

8.5.1.1. Data e hora do acesso;

8.5.1.2. IP da máquina ou dispositivo utilizado para o acesso;

8.5.1.3. Localização geográfica aproximada (se possível, com base no IP);

8.5.1.4. Mensagem de aviso de segurança sobre o login, garantindo ao usuário que o sistema está monitorando acessos.

8.6. Troca de senha periódica para todos os usuários

8.6.1. Possibilitar um mecanismo que exija que todos os usuários, independentemente do nível de acesso, realizem a troca de senha de forma periódica no mínimo a cada 120 dias.

8.6.2. Não permitir o usuário de reutilizar a última senha cadastrada, garantindo que a nova senha seja diferente da anterior.

8.7. Recuperação e troca de senha

8.7.1. Permitir que se o usuário perca ou esqueça a senha, seja possível realizar a recuperação ou troca de senha de forma segura. O processo de recuperação de senha deve ser realizado através de um fluxo seguro, que envolva a autenticação por e-mail ou SMS, enviando um link de redefinição de senha ou um código de verificação. Após a verificação da identidade, o sistema permitirá que o usuário crie uma nova senha, obedecendo aos critérios de segurança estabelecidos (mínimo de 8 caracteres, incluindo letra maiúscula, número e caractere especial).

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Permitir backup independente pela SEMED através de interface gráfica no sistema.

9.1.1. O acesso à camada de dados do sistema será restrito, garantindo que o usuário da SEMED não tenha acesso direto a ferramentas de banco de dados.

9.1.2. Permitir backups nos formatos .sql e .csv, garantindo flexibilidade, segurança e compatibilidade de migração de dados futuros.

9.1.3. O acesso à funcionalidade de backup deve ser restrito a usuários autenticados com permissão específica, garantindo que apenas usuários autorizados possam gerar e baixar os arquivos.

9.2. Auditoria no Sistema

9.2.1. Gráfico de Acessos Diários: O sistema deve apresentar um gráfico com o quantitativo de acessos por dia, dentro do mês vigente, para os usuários da SEMED. Este gráfico deve ser interativo, permitindo visualizações detalhadas para cada dia, facilitando a análise de uso do sistema.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.2.2. Registro de Acesso por Usuário: O sistema deve registrar e exibir dados de acesso por usuário, incluindo: Data e hora de entrada e saída; Endereço IP da máquina utilizada.

9.2.3. O sistema deve manter um log detalhado de alterações, incluindo: Valor anterior e valor novo para cada alteração registrada.

9.2.4. Esse log deve ser acessível pela SEMED para auditoria e acompanhamento de alterações importantes, como modificações em registros de dados. Ex: conteúdo ministrado, frequência e notas.

9.2.5. O sistema deve permitir que todas as suas funcionalidades sejam auditadas.

9.2.6. O sistema deve registrar todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão dos registros, em todas as tabelas e campos do sistema, armazenando o conteúdo anterior, o conteúdo atual, o usuário responsável, a data e hora da operação.

9.3. Acessibilidade

9.3.1. O sistema deve integrar ferramentas permitindo que pessoas com deficiência auditiva possam acessar e compreender o conteúdo apresentado de maneira inclusiva e acessível.

9.3. Relatórios via consultas SQL

9.3.1. Funcionalidade de Geração de Relatórios: via Consultas SQL O sistema deve permitir que o usuário crie relatórios tabulares personalizados por meio da execução de consultas SQL. Essa funcionalidade proporciona flexibilidade na geração de relatórios, permitindo ao usuário acessar, filtrar e combinar dados de diferentes tabelas, facilitando a análise de informações de forma dinâmica e precisa.

9.3.2. Cruzamento de Dados: A funcionalidade possibilita o cruzamento de dados entre diferentes tabelas e fontes, oferecendo uma visão mais abrangente e detalhada das informações.

9.3.3. Visualização em Formato Tabular: O resultado das consultas será apresentado de maneira tabular, possibilitando ao usuário uma visualização clara e organizada dos dados.

9.3.4. Opções de Exportação: O sistema deve possibilitar a exportação dos relatórios gerados para formatos como CSV ou Excel, para facilitar o compartilhamento e análise externa.

9.4. Controle de Acesso

9.4.1. O sistema deve permitir a parametrização de regras gerais e individuais conforme a necessidade operacional e administrativa de cada função.

9.4.2. O sistema deve permitir o uso de um catálogo de perfis de usuários, definindo padrões de acesso específicos por grupos de usuários e possibilitando estabelecer restrições de acesso em função da estrutura organizacional (por Unidade Matriz e Unidade Filial).

9.4.3. O sistema deve permitir que para cada acesso autorizado, o administrador possa especificar o tipo de transação (consulta, inclusão, alteração ou exclusão) a ser executada tanto nos dados como nas tabelas.

9.4.4. O sistema deve possuir um modo gerente, que permita definir as permissões de visualização e edição, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por usuário ou grupo de usuários.

9.4.5. Permitir que o administrador do sistema possa redefinir senhas dos usuários, alunos e profissionais com envio automático da nova senha para o WhatsApp ou E-mail.

10. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DOS MÓDULOS:

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

MÓDULO ACADÊMICO SEMED	
1	<p>O sistema deverá permitir controle de acesso estruturado em três níveis distintos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Grupo de acesso: define o conjunto padrão de permissões atribuídas aos usuários com base em seu perfil funcional (por exemplo, professor, gestor, secretário). Cada grupo possui uma configuração geral de acesso aos módulos e funcionalidades do sistema.2. Permissão por programa: possibilita ao administrador da SEMED conceder, de forma individualizada, acesso a programas específicos (funcionalidades ou telas) a um usuário, mesmo que tais programas não façam parte do escopo original do grupo ao qual ele pertence.3. Permissão por papel: permite atribuir ao usuário ações específicas dentro de um programa, como confirmar dados, excluir registros ou validar informações. Essas permissões são concedidas individualmente como funções adicionais ao usuário, sem a necessidade de alterar seu grupo de origem.
2	Permitir que usuários abram, gerenciem e naveguem entre múltiplas telas sem recarregamento completo da página, garantindo eficiência operacional e experiência fluida.
3	Permitir que a SEMED realize o cadastro das unidades escolares, incluindo todas as informações necessárias, como brasão do município, nome da escola, nome da matriz, CNPJ, INEP, endereço (CEP, logradouro, número, bairro, cidade, estado e país), dados de contato (telefone e e-mail), situação de funcionamento, dados do gestor (nome, cargo, critério de acesso ao cargo e regime de contratação), informações se a escola é quilombola e demais informações necessárias para o sistema Educacenso.
4	Permitir que a SEMED defina, por meio dos parâmetros do sistema, se o gerador automático de aulas deve criar apenas uma aula por dia ou de acordo com os recortes do horário definidos para o professor.
5	Permitir que a SEMED defina, por meio dos parâmetros do sistema, se o registro de aula será vinculado aos componentes da BNCC (seleção de objetos de conhecimento pré-definidos), ou se o campo será aberto para digitação livre pelo professor.
6	Permitir que a SEMED controle, por meio dos parâmetros do sistema, a ativação ou desativação do gerador automático de aulas. Quando desativado, o sistema não deve executar nenhuma geração automática de aulas.
7	Permitir que a SEMED defina, por meio dos parâmetros do sistema, se o gerador automático de merenda escolar deve estar ativo ou inativo. Quando desativado, o sistema não deve realizar a geração automática dos registros de merenda, independentemente de agendamentos ou execuções manuais.
8	Permitir o cadastro do período letivo, níveis de ensino, séries e componentes com esses dados sendo registrados pela SEMED e atualizados automaticamente em todas as instituições de ensino da rede.
9	Permitir o cadastro dos componentes apenas uma vez, garantindo que eles não fiquem atrelados a uma série ou nível de ensino específico.
10	Permitir cadastro de eixos de acordo com cada nível de ensino e série.
11	Permitir a ordenação numérica dos itens no cadastro de eixos, possibilitando a reorganização da exibição sem a necessidade de excluir e recriar os itens.
12	Permitir o cadastro de habilidades específicas por eixo.
13	Permitir o cadastro das fichas de acompanhamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as séries que não são avaliadas por notas e conceitos.
14	Disponibilizar a BNCC já cadastrada no sistema.
15	Disponibilizar o Currículo do Estado de Sergipe já cadastrado no sistema.
16	Permitir o cadastro do Currículo criado pela SEMED para a educação infantil.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

17	Permitir o cadastro da grade curricular com as seguintes informações: período letivo, nível de ensino, série, número de dias letivos, componentes curriculares, base curricular, carga horária por componente, número de aulas, tipo de avaliação e a possibilidade de indicar se a grade corresponde a um semestre específico.
18	A grade curricular deve carregar a página com os componentes já cadastrados, evitando a necessidade de registrar novamente itens previamente cadastrados.
19	Permitir o cadastro de diferentes cargas horárias para cada componente, conforme o nível de ensino de cada série.
20	Permitir o cadastro da grade curricular por série.
21	Permitir o cadastro de diferentes grades curriculares para a mesma série, como, por exemplo, a grade integral e a grade parcial.
22	A grade curricular deverá ser parametrizada pela unidade da SEMED, refletindo nas unidades escolares da rede.
23	Permitir à SEMED parametrizar o período de horas (hora inicial e hora final de cada aula devendo ser definido de acordo com o horário escolar podendo ser aulas de 50 em 50 minutos ou o tempo de definição dada na matriz curricular) para o cadastro do horário escolar, assegurando que essa configuração seja refletida em todas as escolas da rede.
24	Permitir a criação do calendário anual pedagógico, especificando a qual nível de ensino o calendário pertence.
25	O calendário deverá permitir o cadastro de eventos específicos, informando o período de duração com hora de início e término.
26	Os calendários deverão ser criados uma única vez pela SEMED e refletidos para todas as unidades escolares da rede, professores e alunos.
27	Permitir que a SEMED crie, de forma dinâmica, modelos de documentos, fichas e declarações, utilizando variáveis do sistema.
28	Permitir a cópia das configurações da grade curricular de um ano para o ano subsequente.
29	Permitir a cópia das configurações das etapas de rendimento de um ano para o ano subsequente.
30	Permitir a transferência de turmas de uma escola para outra, realocando todos os alunos de uma determinada turma. Caso o aluno possua notas e frequência registradas, o sistema deve copiar essas informações para a nova escola.
31	Permitir o acompanhamento das aulas pendentes, por nível de ensino exibindo o quantitativo geral do município, segmentado por níveis de ensino.
32	Permitir o acompanhamento dos registros de atividades, frequência e rendimento escolar por unidade educacional. Usuários da SEMED com permissão de acesso poderão transitar entre as escolas vinculadas ao seu perfil e realizar o acompanhamento completo dessas informações de forma individualizada por unidade.
33	Permitir a geração de aulas extras de forma centralizada, abrangendo todas as unidades escolares da rede municipal, conforme critérios definidos pela SEMED.
34	Permitir a criação dinâmica de múltiplas etapas, múltiplas composições de notas e múltiplas composições de conceito, conforme as necessidades pedagógicas da rede. A configuração deve permitir definir etapas bimestrais, semestrais ou outros formatos parametrizados pela SEMED, conforme o modelo de avaliação adotado por cada escola ou curso.
35	Permitir o cadastro de nomenclaturas de conceitos de forma diferenciada por série e nível de ensino com, no mínimo, os seguintes campos: conceito/menção, sigla e valor numérico.
36	O sistema deve dispor de um portal interno de notícias, permitindo a publicação de informativos, comunicados e portarias, garantindo que gestores, professores e demais usuários tenham acesso rápido e organizado às atualizações relevantes.
37	Permitir ao coordenador da SEMED criar o plano de aulas e ser replicado para todos os professores de acordo com os cursos.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

38	O sistema deve permitir que os usuários tenham uma gestão de documentos, onde possam armazenar, organizar por pastas, deletar, recuperar arquivos e compartilhar arquivos com usuários específicos ou grupos definidos. Essa funcionalidade deve operar de maneira semelhante a um drive em nuvem.
39	Gestão de ações educacionais (o sistema deve permitir a criação de documentos contendo texto e a inclusão de fotos de todas as ações realizadas no decorrer do ano pela SEMED).
40	O sistema deverá disponibilizar manuais em formato de texto e/ou vídeo, acessíveis diretamente na interface, sem a necessidade de solicitação ao suporte técnico. A exibição dos manuais deverá ser contextual e compatível com o nível de acesso do usuário, apresentando apenas os conteúdos relevantes às suas permissões e funcionalidades disponíveis.
RELATÓRIOS DA SEMED	
41	Permitir a geração de um relatório estatístico detalhado de alunos por turma e por turno, contendo a quantidade de alunos novatos e veteranos. O relatório deve exibir o quantitativo de alunos por turma, além do total geral de alunos na escola, permitindo a geração por definições de situação do aluno. Situações: cursando, aprovado, aprovado pelo conselho, reprovado, transferido, desistente, evadido, promovido, pré-matriculado e não efetivado. O relatório deve ser estruturado de forma a agrupar as informações por unidade escolar, mas ser impresso pela SEMED em um único documento, facilitando a visualização consolidada e o acompanhamento.
42	Permitir a geração de um relatório com a lista de escolas ativas.
43	Permitir a geração de um relatório com a lista de escolas inativas.
44	Permitir a geração de um relatório com a lista de alunos sem CPF por unidade escolar, com as informações de todas as escolas consolidadas em um único documento, a ser impresso pela SEMED.
45	Relatório de alunos por período e situação, contendo o número de matrícula do aluno, nome do aluno, data da matrícula, turma e escola, de acordo com a situação selecionada.
46	Relatório de resumo estatístico de alunos por curso e quantitativo.
47	Resumo estatístico com o quantitativo de alunos por idade de toda rede.
48	Permitir um relatório com a relação nominal de alunos sem CPF, contendo a justificativa da rede municipal, identificando a escola, a turma e a data de nascimento.
49	Permitir um relatório nominal de alunos com idade acima da faixa etária da série (nome do aluno, série/turma, data de nascimento, idade e escola)
50	Permitir a impressão do relatório anual das ações educacionais.
51	Permitir a geração de um relatório de aulas dadas x previstas por escola e por turma, indicando o quantitativo de aulas previstas de acordo com a carga horária, quantidade de aulas geradas, quantidade de aulas que faltam gerar para atingir a carga horária, quantidade de aulas que ultrapassou e aulas pendentes de registro que o professor ainda não registrou, para auxiliar na gestão e acompanhamento do cumprimento das atividades e prazos.
52	Relatório estático de resumos de aulas por turma, contendo as seguintes informações: turma, quantidade de aulas geradas pelo sistema e quantidade de aulas pendentes. O relatório deverá retornar os dados pertinentes de todas as escolas da rede, organizados e separados por unidade escolar em um único documento.
53	Permitir a geração de um relatório de rendimento por escola e por turma, com a relação nominal dos alunos que ainda não tiveram as notas devidamente registradas no sistema pelo professor. Esse relatório deve ser impresso pela SEMED, retornando os dados de todas as unidades em um único documento, facilitando o acompanhamento e a tomada de ações corretivas.
54	Relatório de rendimento por escola selecionada, com notas e conceitos, permitindo a seleção da série, da turma e da situação do aluno. O relatório deverá retornar todas as disciplinas da série selecionada, independentemente de utilizarem nota ou conceito como forma de avaliação.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

55	Relatório de rendimento por série, retornando a planilha de notas e conceitos de todos os alunos da série selecionada, independentemente da escola de origem.
56	Permitir a impressão do plano de aula.
57	Permitir relatório do resultado do exame municipal de habilidades e competências (EMHAC).
58	Relatório de aproveitamento dos alunos referente ao ano anterior (ano base), emitido pela SEMED, contendo os seguintes dados por ano de escolaridade: matrícula inicial, número de admitidos após março, afastados por abandono, afastados por transferência, matrícula final, número de alunos aprovados e reprovados, além das taxas de aprovação, reprovação e abandono. O relatório deverá consolidar as informações de todas as unidades escolares da rede municipal, organizadas por escola em um único documento.
59	Permitir relatório de aproveitamento dos alunos da educação de Jovens e Adultos.
60	Permitir relatório com a relação nominal de alunos por turma e situação selecionada separado por unidade escolar em um único documento.
61	Permitir a geração do relatório de disciplina crítica com baixo desempenho, retornando a disciplina, a turma, o total de alunos na turma, a quantidade de alunos abaixo da média e a taxa de reprovação. O relatório deverá apresentar os dados de todas as unidades escolares, organizados em um único documento.
62	Permitir um relatório nominal com os alunos que possuem dois ou mais anos de atraso em relação à faixa etária da série, por curso, contendo CPF, nome do aluno, escola, série e idade (ano vigente).
MÓDULO ACADÊMICO ESCOLAS	
63	O sistema deve dispor de um dashboard que apresente a situação dos alunos por meio de gráficos.
64	Permitir o cadastro de turmas com, no mínimo, os seguintes campos: período, curso, série, nome da turma, turno, sigla, coordenação, modo EJA, modo regular, turma exclusiva, número de vagas e dados pertinentes ao Educacenso.
65	Permitir a realização de reuniões virtuais diretamente no sistema.
66	O sistema deverá dispor de uma funcionalidade de lixeira que retenha os dados excluídos por usuários com permissão para exclusão, com o objetivo de prevenir perdas acidentais ou indevidas. Deverá ser garantido que dados como alunos, enturmações, aulas, registros de rendimento e registros de frequência, uma vez excluídos, não possam ser removidos de forma definitiva pelos usuários. Esses dados deverão ser mantidos por tempo indeterminado e permanecer acessíveis exclusivamente ao gestor escolar e à equipe da SEMED.
67	O sistema também deverá garantir a rastreabilidade das exclusões, informando o nome do usuário, data e hora da exclusão, como parte do controle de auditoria do sistema.
68	Permitir a disponibilização de uma galeria de fotos dentro do sistema.
69	Permitir que o sistema informe aos gestores escolares sobre pendências que possam gerar inconsistências no SAGRES. O sistema deve dispor de funcionalidades que listem as seguintes pendências: CPF pendente, CPF inválido, CPF duplicado em alunos diferentes, gênero pendente, data de nascimento pendente, data de matrícula pendente e turma sem enturmação, validação de horários, validador dos profissionais e validador da merenda. Devendo o sistema apontar o local da pendência.
70	Permitir que o gestor escolar informe se a alimentação escolar está ajustada ou não, de acordo com as especificações do SAGRES.
71	Permitir um campo de observações para que o gestor registre informações sobre o ajuste do cardápio.
72	Permitir a verificação do CPF no ato da matrícula. O sistema deve identificar se o CPF é válido e se já está cadastrado em outra escola da rede. Caso o CPF esteja registrado, o sistema deve informar em qual escola o cadastro se encontra, caso a escola possua turmas ativas do AEE, o sistema deve exibir



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	uma pergunta para confirmar se a matrícula é referente ao AEE, permitindo a abertura de uma exceção para matrícula desse aluno. Essa pergunta só deve ser exibida se houver turmas ativas do AEE na escola.
73	Permitir o cadastro dos responsáveis pelos alunos com, no mínimo, os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">● Dados Pessoais: Nome, data de nascimento, gênero, CPF, RG (órgão emissor, data de emissão, naturalidade e nacionalidade) e indicação se é falecido.● Dados de Contato: Número de celular com DDD (obrigatório), WhatsApp e e-mail.● Dados Profissionais: Profissão, local de trabalho e número de telefone.● Endereço: CEP, logradouro, bairro, cidade e estado.
74	Após o cadastro do responsável, o sistema deverá gerar automaticamente as credenciais de acesso, incluindo número de login e senha.
75	Dentro do cadastro do responsável, deve constar a informação de quais alunos estão vinculados a ele, permitindo uma visualização clara e organizada da relação entre responsáveis e alunos.
76	Permitir editar, ativar e inativar o cadastro do responsável.
77	Permitir consultar o formulário do responsável através de filtros por nome ou por cadastros ativos e/ou inativos.
78	Cada responsável deverá possuir um cadastro único, independentemente da quantidade de alunos sob sua responsabilidade.
79	Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome, data de nascimento, estado civil, gênero, cor ou raça, CPF e um campo de justificativa para alunos sem CPF, com opções selecionáveis: "Pais não entregaram o documento do aluno na unidade escolar", "Impedimento judicial" ou "Aluno não possui documento CPF". Também devem ser cadastrados RG (com data de emissão e órgão expedidor), registro de nascimento (número, livro, folha, cartório, data do registro e número da pasta), religião, autorização de divulgação de imagem, autorização vacinal, dados de contato (número de celular, WhatsApp e e-mail), número do INEP, NIS e SUS, altas habilidades, se recebe escolarização em outro espaço, filiação 1, filiação 2 e responsável pedagógico, com campo selecionável para informar o grau de parentesco. O endereço do aluno deve incluir CEP, logradouro, número, bairro e cidade, além da opção de registrar mais de um endereço para casos de guarda compartilhada. Deve haver um campo para marcar os documentos necessários a serem entregues no ato da matrícula, incluindo foto 3x4, comprovante de residência, cartão de vacinação, certidão de nascimento, CPF e RG. Também deve ser possível indicar se o aluno possui alguma deficiência, com opções selecionáveis: auditiva, baixa visão, cegueira, surdez, surdo/cegueira, hidrocefalia, intelectual, múltipla, síndrome de Asperge, síndrome de Down, síndrome de Re e transtorno do espectro autista.
80	O sistema deverá gerar automaticamente o número de matrícula do aluno, garantindo seu uso posterior para acesso ao portal web do aluno.
81	Permitir anexo de documentos do procedimento de matrícula.
82	Permitir o cadastro da informação se o aluno recebe Bolsa Família e se recebe escolarização em outros ambientes.
83	Permitir o uso de webcam para capturar a foto do aluno, que deverá ser exibida em sua ficha cadastral.
84	Permitir o cadastro da ficha médica do aluno por período letivo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: período letivo, dados do calendário vacinal (atualizado, atrasado ou sem informações), tipo sanguíneo e um campo aberto para observações.
85	Permitir o registro de alergias, doenças e deficiências do aluno, além de informar se faz uso de alguma medicação, com um campo digitável para descrever qual medicamento utiliza e a finalidade.
86	Deve conter obrigatoriamente um campo para anexar documentos, atestados e laudos médicos dentro da ficha médica.
87	Permitir o cadastro da necessidade de transporte escolar público. Caso o aluno necessite, deve ser informado a rota do transporte e o ponto de partida e demais informações necessárias para o sistema Educacenso.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

88	Permitir o registro de ocorrências por período letivo, com a possibilidade de identificar o tipo de ocorrência (disciplinar ou pedagógica), a data e um campo para observações.
89	Permitir armazenar o histórico de ocorrências para consultas futuras.
90	Permitir a matrícula do aluno, informando o período, curso, série, turma, data da matrícula e a situação (pré-matriculado, cursando, entre outras).
91	Permitir que um aluno seja matriculado em mais de uma turma de cursos diferentes somente quando o aluno for do AEE.. O aluno será cadastrado apenas uma única vez no sistema, independentemente do número de turmas em que ele se matricular.
92	O número de matrícula do aluno será único para todas as turmas em que o aluno estiver matriculado na mesma escola.
93	Permitir a pesquisa de alunos por turma, exibindo nome, número de matrícula, série e situação na turma.
94	O sistema deverá impossibilitar o novo cadastro de um aluno, mesmo que em escolas diferentes da rede. Caso um operador tente cadastrar um aluno em uma escola da rede e ele já tenha sido cadastrado em outra unidade, o sistema deverá exibir uma mensagem informando que o CPF já está cadastrado. Caso o aluno não tenha CPF identificar pelo nome completo e data de nascimento.
95	O sistema deverá indicar automaticamente em qual unidade escolar o cadastro do aluno se encontra, evitando assim duplicidade de cadastros, seja em caso de transferência ou dentro da mesma escola ou rede.
96	Permitir a troca de turma do aluno, registrando a nova turma e a data da matrícula.
97	Deverá obrigatoriamente preservar os vínculos de turmas em períodos anteriores ao atual em que o aluno esteve matriculado, independentemente da escola, garantindo o histórico completo de sua trajetória acadêmica.
98	O sistema deverá exibir, para cada turma que o aluno cursou ou está cursando, o nome da escola, o ano letivo e a situação do aluno, distinguindo entre a situação atual e a anterior em cada turma.
99	Permitir a troca da situação do aluno na turma, com as seguintes opções: pré-matriculado, cursando, desistente, evadido, falecido, não efetivado, cancelado, promovido e aprovado pelo conselho escolar.
100	Permitir comentários de dados de inativação de matrícula, com os seguintes campos: data de inativação, motivo, comentário e novo estabelecimento de ensino.
101	Permitir a transferência do aluno de acordo com sua situação atual. Se a situação for "cursando", o sistema deverá transferi-lo para a mesma série e período letivo. Se a situação for "aprovado", o sistema deverá transferi-lo automaticamente para o período e série subsequente. Se a situação for "reprovado", o sistema deverá mantê-lo na mesma série no ano subsequente. O operador apenas informará a transferência, enquanto o remanejamento de período será efetuado automaticamente pelo sistema.
102	Permitir que todos os alunos transferidos permaneçam disponíveis em todas as escolas da rede para futura matrícula. Esse tipo de transferência não deverá vincular automaticamente o aluno a uma nova escola e nem a uma série, mantendo-o na situação de "transferência" até que o responsável efetive a matrícula na unidade desejada. Para garantir a correta execução dessa funcionalidade em um sistema com múltiplas unidades (matriz e filiais), a demonstração deve ser realizada, no mínimo, em duas escolas diferentes. Obs: O aluno não poderá ser vinculado a uma escola específica no momento da solicitação de transferência, pois o responsável pode solicitar a transferência para uma determinada unidade, mas efetivar a matrícula em outra. O sistema deverá manter o aluno na situação de "transferência" e disponibilizá-lo para matrícula em qualquer escola da rede.
103	Permitir que após a realização da transferência, o sistema deverá exibir o nome do operador que efetuou a transferência, garantindo transparência e rastreabilidade no processo.
104	Permitir a efetivação da matrícula dos transferidos de forma simplificada, preservando os dados cadastrais da escola anterior, bem como todo o histórico de notas, frequência e ocorrências. Nas transferências, o sistema deverá manter todo o histórico de notas e frequência na escola de origem, permitindo a impressão dos diários de rendimento sempre que necessário. Obrigatoriamente o



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	histórico de notas e frequência deverá ser copiado automaticamente para a nova escola, sem que o secretário escolar precise cadastrar manualmente as informações das unidades anteriores.
105	O sistema deverá permitir a promoção entre séries dos alunos na transição entre anos letivos. Os alunos aprovados em uma turma deverão ser remanejados em lote para uma turma da série seguinte no ano letivo subsequente, com o status de Pré-matriculado. Já os alunos reprovados deverão ser remanejados para uma turma da mesma série no ano letivo subsequente, também com o status de Pré-matriculado.
106	Permitir a enturmação em lote de turmas cursando para uma nova turma da mesma escola.
107	O sistema deve permitir o envio e recebimento de documentos para os responsáveis através do portal do aluno, garantindo comunicação eficiente e segura. Essa funcionalidade deve possibilitar o envio de arquivos importantes, como declarações, boletins, autorizações e comunicados, diretamente pelo sistema, além de permitir que os responsáveis enviem documentos quando necessário.
108	Permitir o cadastro da resolução do histórico escolar.
109	Permitir a geração do histórico escolar dos anos anteriores por meio da inserção manual de dados. Essa funcionalidade garantirá a inclusão de registros acadêmicos anteriores à implementação do sistema ou de períodos cujos dados não estejam digitalizados.
110	O sistema deverá permitir a pesquisa de alunos utilizando como filtros o nome, o CPF e o número de matrícula.
111	O sistema deverá permitir a configuração e gerenciamento dos horários das turmas, contemplando, no mínimo, os seguintes campos: turma, dia da semana, disciplina, horário, professor, tipo de semana (normal, semana par ou semana ímpar) e status do horário (ativo, inativo ou pausado). Deverá, ainda, ser exibido de forma visível o nome do usuário responsável pela última alteração, juntamente com a data e hora do registro da modificação.
112	O sistema deverá garantir que, ao inativar um horário, essa alteração seja refletida automaticamente nos registros de atividades, notas e frequência. Dessa forma, o professor não terá acesso às informações relacionadas à disciplina inativada.
113	O sistema deverá garantir que, ao pausar um horário, essa alteração não seja refletida automaticamente nos registros de atividades, notas e frequência. Dessa forma, o professor terá acesso às informações relacionadas à disciplina que estão com os horários pausados..
114	O horário cadastrado deve ser inserido uma única vez no ano e por escola garantindo que cada escola tenha o seu horário individual.
115	Permitir a consulta do horário da turma já cadastrado e a opção de visualizar horários ativos, inativos e pausados.
116	O sistema deverá permitir copiar o horário de uma turma para outra, facilitando a replicação dos horários .
117	O sistema deverá permitir copiar o horário de uma turma entre escolas.
118	Permitir o monitoramento do preenchimento da ficha avaliativa da Educação Infantil e Fundamental I.
119	Permitir que o coordenador acompanhe as avaliações por notas, conceitos e descritivas por relatórios.
120	Permitir adicionar fórmulas de cálculo diferenciadas para alunos que necessitam de avaliação especial.
121	Permitir que o coordenador valide a ficha de acompanhamento, as notas e os conceitos da unidade ou do semestre, após o professor realizar o registro. Uma vez confirmados, todas as fichas, notas e conceitos serão destacados em negrito, sinalizando a validação pelo coordenador.
122	Permitir que no final do processo de validação, o sistema registre automaticamente o nome do coordenador responsável, garantindo a identificação e a rastreabilidade da validação das fichas avaliativas, notas e conceitos.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

123	Permitir o acompanhamento do plano pedagógico recebido pelo professor, com as opções de observações feitas pela coordenação e status de "Deferido" ou "Indeferido".
124	Permitir a visualização do calendário acadêmico dentro do sistema.
125	Permitir que o coordenador gere aulas extras por escola, por período de datas, componente e turma.
126	Permitir o acompanhamento dos registros de aulas por turma, componente, data, professor, além de poder visualizar as aulas registradas e as pendentes.
127	O sistema deverá permitir a visualização do status das aulas, apresentando as seguintes opções: Aula Registrada, Prazo Expirado, Aula Liberada pela Coordenação, Aula Bloqueada pela Coordenação e Contagem Regressiva, de forma a facilitar o acompanhamento do processo.
128	O sistema deverá permitir a visualização do quantitativo de solicitações de liberação de aulas enviadas pelo professor, garantindo que não ultrapasse o limite máximo de três solicitações, conforme estabelecido em portaria municipal.
129	Permitir bloquear aulas não ministradas pelo professor em um determinado dia, garantindo o controle sobre o registro das atividades.
130	O sistema deverá permitir que a coordenação libere aulas bloqueadas mediante solicitação do professor. A solicitação deverá conter um campo para visualização da justificativa do não lançamento. Após a aprovação da coordenação, o status da aula deverá ser automaticamente atualizado de Aula Bloqueada para Aula Liberada pela Coordenação.
131	O sistema não deverá permitir que o coordenador libere aulas com status de Prazo Expirado sem que haja uma solicitação formal de liberação, acompanhada da devida justificativa.
132	O sistema deverá identificar as aulas com registros pendentes por meio de um indicador visual, como um giroflex, facilitando o acompanhamento pelo usuário.
133	O sistema deverá permitir que a equipe realize a substituição do professor em aulas específicas de uma turma, quando houver necessidade de alteração do docente. A substituição deverá manter inalterados o horário da turma e os registros de aulas já lançados pelo professor anterior.
134	Permitir a equipe excluir aulas geradas pelo sistema em casos de dias não letivos não programados no calendário acadêmico, garantindo o ajuste correto no registro das atividades e frequência.
135	Permitir que a equipe recupere uma aula excluída, garantindo a restauração das informações de forma eficiente.
136	Permitir que a coordenação abone faltas, com um campo descritivo para registrar o motivo do abono de cada falta.
137	Permitir que o coordenador efetue o abono de faltas em lote para um aluno específico.
138	Permitir que o coordenador registre uma aula e frequência diretamente no sistema sem a necessidade de acessar o portal web do professor.
139	O sistema deverá registrar automaticamente o nome do coordenador ao registrar uma aula que não foi ministrada pelo professor.
140	Permitir o lançamento de nota, conceito e fichas da educação infantil em lote por turma, componente e etapa.
141	Permitir ao coordenador gerar o relatório de frequência mensal por turma, detalhado por dia letivo. O relatório deverá apresentar o registro de presença e ausência dos alunos em cada dia letivo do mês, permitindo o acompanhamento da frequência escolar por turma.
RELATÓRIOS MÓDULO ACADÊMICO	
142	Permitir a geração de um relatório do cardápio da unidade escolar, definido por curso, turno e período de datas, incluindo o título do cardápio, se é quilombola, a informação se ele foi ajustado e a observação do ajuste. Esse relatório deve ser impresso pelo gestor da escola, retornando exclusivamente os dados da sua unidade.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

143	Relatório de cardápios pendentes, contendo data, curso, título do cardápio, indicação se é quilombola, confirmação do ajuste e observações. O relatório deve exibir apenas os cardápios da unidade escolar que ainda não foram confirmados, com os campos de ajuste e observações em branco. Assim como cardápios ajustado sem observação deverão retornar, permitindo a identificação dos itens pendentes de validação.
144	Permitir a geração de um relatório dos cardápios ajustados, com a definição de período de datas. O relatório deve incluir o título do cardápio e as observações registradas. Esse relatório deve ser impresso pela escola, retornando os dados da sua unidade escolar.
145	Permitir o relatório do cardápio inserido pelo nutricionista.
146	Permitir relatório de alunos com motivo de inativação.
147	Permitir a geração do relatório de disciplina crítica com baixo desempenho, retornando a disciplina, a turma, o total de alunos na turma, a quantidade de alunos abaixo da média e a taxa de reprovação. O relatório deverá apresentar exclusivamente os dados da unidade escolar.
148	Relatório com a relação de alunos com restrição alimentar, selecionados por ano letivo, turma e situação. O relatório deverá retornar o nome do aluno, número de matrícula, e as informações se o aluno possui alergia alimentar, intolerância alimentar específica, diabetes, intolerância à lactose ou ao glúten. O relatório será impresso pela escola e deverá apresentar apenas os dados correspondentes à unidade escolar selecionada.
149	Relatório com Relação de professores contendo (CPF, data de nascimento e e-mail).
150	Permitir a geração de um relatório de boletins por turma em lote, contendo as seguintes informações: nome completo do aluno, data de nascimento, curso e série, componentes da Base Comum Curricular, componentes da Base Diversificada, carga horária, situação do aluno, notas para os componentes avaliados por notas e conceitos para os componentes avaliados por conceito. O boletim deve exibir essas informações de forma clara e organizada, em um único documento, juntamente com a legenda explicativa dos conceitos, proporcionando uma visão completa do desempenho acadêmico do aluno.
151	Permitir a impressão do diário de registro de atividades, com os campos obrigatórios para preenchimento conforme o tipo de curso. Para os cursos que utilizam a BNCC, o diário deve conter os seguintes campos: data, objeto de conhecimento, observação, campo para assinatura, além das informações da escola e da turma. Já para os cursos que não utilizam a BNCC, os campos devem ser data, conteúdo inserido pelo professor, observação, campo para assinatura e as informações da escola e turma. Esses relatórios devem ser gerados com as informações preenchidas pelo professor, permitindo que o diário de atividades seja impresso com os dados atualizados.
152	O sistema deve permitir a impressão do diário de rendimento de notas e conceitos para as turmas que são avaliadas dessa forma. Esse relatório deve conter as informações de cada aluno, incluindo as notas e os conceitos atribuídos ao longo do período. Para as turmas que utilizam a avaliação progressiva por conceito, o sistema deve gerar as fichas de acompanhamento, com os conceitos registrados conforme o desempenho de cada aluno. Além disso, o relatório deve oferecer a opção para o gestor escolar escolher a situação dos alunos, podendo incluir diferentes status como "aprovado", "reprovado", "em recuperação", entre outros. O relatório, então, será gerado conforme as opções selecionadas pelo gestor, permitindo que ele obtenha as informações exatas que precisa, com todos os critérios configurados de acordo com a sua escolha.
153	Permitir a geração e impressão do diário de frequência por turma. Além disso, o relatório deve oferecer a opção para o gestor escolar escolher a situação dos alunos, podendo incluir diferentes status como "aprovado", "reprovado", "em recuperação", entre outros.
154	Permitir a geração de uma ata de resultado final por turma, listando os alunos conforme as situações selecionadas pelo gestor, podendo este escolher mais de uma situação (por exemplo, aprovado, aprovado pelo conselho, reprovado, transferido, desistente, evadido). O relatório deverá incluir, para cada aluno, a porcentagem de frequência, a média final de cada componente e a situação final do resultado, de acordo com as opções definidas pelo gestor.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

155	Permitir a geração de um relatório individual de frequência para cada aluno.
156	Permitir a geração de um relatório de boletim individual por aluno, que conterà as seguintes informações: nome completo do aluno, data de nascimento, curso e série, componentes da base comum curricular, base diversificada, carga horária, situação do aluno, notas para os componentes avaliados por notas e conceitos para os componentes avaliados por conceito, juntamente com a legenda explicativa dos conceitos, tudo em um único documento.
157	Permitir a geração de um relatório de aulas dadas x previstas por turma, indicando o quantitativo de aulas previstas de acordo com a carga horária, quantidade de aulas geradas, quantidade de aulas que faltam gerar para atingir a carga horária, quantidade de aulas que ultrapassou e aulas pendentes de registro que o professor ainda não registrou, para auxiliar na gestão e acompanhamento do cumprimento das atividades e prazos.
158	Relatório estático de resumos de aulas por turma, contendo as seguintes informações: turma, quantidade de aulas geradas pelo sistema e quantidade de aulas pendentes. O relatório deverá retornar apenas os dados correspondentes à unidade escolar, permitindo o acompanhamento local das informações.
159	Permitir a geração de um relatório de planilha de notas por etapa, que organize as notas dos alunos conforme as diferentes fases do processo avaliativo.
160	Permitir a geração de um relatório de planilha de conceito por etapa, que organize as notas dos alunos conforme as diferentes fases do processo avaliativo.
161	Permitir a geração do relatório da grade curricular de cada série, contendo as seguintes informações: o nome de cada componente e base curricular, a carga horária de cada componente, o quantitativo de aulas previstas para o ano, o tipo de avaliação utilizada e o semestre correspondente a cada componente.
162	Permitir a geração de um relatório de professores por turma, contendo a relação dos docentes responsáveis por cada turma, incluindo a disciplina lecionada e a unidade escolar correspondente.
163	Permitir a geração de um relatório de frequência por turma para o Bolsa Família, contendo as seguintes informações: nome dos alunos, turma, período de referência informado pelo gestor, total de dias letivos no período, número de faltas e percentual de faltas de cada aluno.
164	Permitir a geração de um relatório de horário da turma, contendo a distribuição das aulas por dia da semana, com indicação dos componentes curriculares, professores responsáveis e horários de início e término de cada aula.
165	Permitir relatório de relação de alunos por turma com campo para assinatura.
166	Permitir relatório de alunos por turma com deficiência.
167	Permitir relatório de alunos por turma com restrição alimentar.
168	Permitir relatório de professores aniversariantes.
169	Permitir a impressão do diário de avaliação por relatório.
170	Permitir relatório de alunos veteranos por turma.
171	Permitir relatório mala direta de divulgação de login e senha aluno.
172	Permitir relatório de relação de professores com usuário e senha.
173	Permitir relatório de resumo quantitativo de alunos ativos por turma e mês.
174	Permitir relatório de distorção idade/série por turma nas seguintes situações aprovado, reprovado e evadido.
175	Relatório com relação de frequência por turma contendo quantitativo e percentual.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

176	Relatório de aproveitamento dos alunos referente ao ano anterior (ano base), contendo os seguintes dados por ano de escolaridade: matrícula inicial, número de admitidos após março, afastados por abandono, afastados por transferência, matrícula final, número de alunos aprovados e reprovados, além das respectivas taxas de aprovação, reprovação e abandono. O relatório deve apresentar o total consolidado de alunos e os respectivos percentuais por categoria.
177	Permitir a impressão do relatório de ocorrências, com a obrigatoriedade de incluir todas as informações registradas, como tipo de ocorrência, data e observações.
178	Permitir a impressão individual de ficha de matrícula com foto do aluno. Todas as impressões devem conter o brasão, a data e campo de assinatura, além das informações já preenchidas do aluno.
179	Permitir a impressão individual de declarações, termos e autorizações. Todas as impressões devem conter o brasão e a opção de timbrado, a data e opções de tipo de assinatura (manuscrita, simples ou avançada), além das informações já preenchidas do aluno.
180	Declaração de transferência, Declaração de desistência escolar, Declaração de busca ativa, Declaração de cor e etnia, Declaração de matriculado frequentando, Comprovante de entrega de documento para responsável do aluno, Termo de autorização de entrada e saída de alunos menores de idade, Termo de autorização para participar de eventos de saúde bucal, Termo de autorização de uso de imagem em ambiente escolar, Termo de autorização de vacinação em ambiente escolar.
181	Permitir a impressão do histórico escolar. Todas as impressões devem conter o brasão, a data e campo de assinatura, além das informações já preenchidas do aluno.
182	Permitir a geração de um relatório de alunos por turma, contendo o contato dos responsáveis, nas seguintes situações: cursando, aprovado, aprovado pelo conselho, reprovado, transferido, evadido e pré-matriculado.
183	Permitir a geração de um relatório de alunos por turma, com a opção de selecionar as seguintes situações: cursando, aprovado, aprovado pelo conselho, reprovado, transferido, desistente, evadido e pré-matriculado.
184	Permitir a geração de um relatório de resumo de vagas por turma, exibindo a quantidade total de vagas, o número de alunos matriculados, o número de vagas disponíveis e o número de ocupação de cada turma.
185	Permitir a geração de um relatório com a relação dos alunos aniversariantes do mês, incluindo informações como nome, turma, e data de nascimento, idade atual e contato.
186	Permitir a geração de um relatório com a relação de alunos e seus respectivos responsáveis, incluindo nome completo do aluno, turma, nome do responsável.
187	Permitir a geração de um relatório de ex-alunos, contendo informações como nome, turma, data de saída, motivo de saída (se disponível).
188	Permitir a geração de um relatório estatístico detalhado de alunos por turma e por turno, contendo a quantidade de alunos novatos e veteranos. O relatório deve exibir o quantitativo de alunos por turma, além do total geral de alunos na escola.
189	Permitir a geração de um relatório de alunos por turma que utilizam o transporte público escolar.
190	Permitir a geração de um relatório de alunos por turma que utilizam o transporte público escolar com rota, ponto e horário de embarque e desembarque.
200	Permitir a geração de um relatório de rotas do transporte público escolar, contendo as informações das rotas, pontos de embarque e desembarque, horários, veículos designados.
201	Permitir a geração de um relatório contendo a relação de alunos sem CPF cadastrados na unidade escolar.
202	Permitir a geração de um relatório de declarações e fichas por turma, em lote.
203	Permitir relatório de alunos por bairro.
204	Permitir relatório com a relação de alunos por turma com autorização de divulgação de imagem.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

205	Permitir relatório com a relação de alunos por turma com autorização vacinal.
206	Permitir gerar uma relação de alunos por turma com documentos de matrícula pendentes.
207	Relatório com a relação de alunos por turma, apresentando a data de nascimento e a idade de cada aluno, permitindo o acompanhamento do perfil etário por turma.
208	Relatório com a relação de alunos por turma, apresentando o CPF, a data de nascimento e a filiação, permitindo a consulta detalhada dos dados cadastrais dos alunos.
209	Relatório com Relação de alunos por turma contendo CPF, CNS, data nascimento e filiação.
210	Relatório com Relação de alunos por turma com fotograma (foto, número da matrícula e nome do aluno).
211	Permitir a geração de carteirinhas estudantis personalizadas, com diferenciação visual por cor: vermelha para alunos que não possuem permissão para sair desacompanhados e azul para aqueles que possuem permissão de saída desacompanhados.
MÓDULO BIBLIOTECA	
212	Permitir o cadastro de usuários: <ul style="list-style-type: none">● Permitir cadastro de categorias de usuários (estudante, professor, funcionário).● Gerenciar usuários e suas permissões dentro do sistema.
213	Permitir os cadastros básicos: <ul style="list-style-type: none">● Assuntos – Categorização temática (ex.: Ciências, Literatura).● Livros – Cadastro completo (ISBN, título, assunto, classificação, coleção, editora e autores).● Classificação – Categorização por tipo (didático, acadêmico, literário).● Coleções - (ex: "Clássicos da Literatura Brasileira");● Editoras – Dados completos das publicadoras.● Estado do Livro – Controle de conservação (Pré-lançamento, Em revisão, Pré-cadastro, Descartado, Perdido, Retirado e Disponível).● Autores – Registro de escritores e colaboradores.
214	Permitir gerar etiquetas em lote dos livros selecionados em uma mesma página.
215	Permitir o descarte de Livros – Registro de baixa com justificativa.
216	Permitir o controle kanban – Visualização por status:Pré-cadastro → Em revisão → Pré-lançamento.
217	Permitir que o bibliotecário possa fazer consulta de livros.
218	Permitir a listagem de livros por assunto.
219	Circulação: (Empréstimos/Devoluções) <ul style="list-style-type: none">● Retirada – Vinculação a usuários (alunos, professores).● Devolução – Confirmação automática de status.● Histórico – Consulta de movimentações passadas.● Pendências – Alertas para atrasos (com multas configuráveis).
220	Relatórios: Livros – Listagem por filtros (autor, assunto, disponibilidade). Formatos: PDF, XLS, HTML, RTF. Usuários – Histórico de empréstimos. Formatos: PDF, XLS, HTML, RTF. Retiradas – Período personalizado (diário, mensal, anual). Formatos: PDF, XLS, HTML, RTF.
221	Permitir o cadastro de eventos como agenda de feiras, palestras e workshops.
222	Permitir o envio de e-mail em Lote – Comunicação com usuários (ex.: avisos de devolução).
223	Dashboard – Visão geral (livros mais retirados, prazos vencidos).



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

MÓDULO AEE	
224	Formulário de perfil funcional, pedagógico e de acessibilidade: O sistema deverá conter formulário estruturado para registro do perfil funcional, pedagógico e de acessibilidade do aluno, contemplando, no mínimo: a descrição funcional do estudante; suas limitações e potencialidades observadas; as estratégias específicas de ensino adotadas; bem como os recursos de acessibilidade e adaptações pedagógicas utilizadas.
225	Plano Educacional Individualizado – PEI: O sistema deverá permitir o registro do Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno, vinculado ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme previsto no art. 2º, §1º, do Decreto nº 7.611/2011 e na Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SEESP/GAB, contendo objetivos pedagógicos individualizados, estratégias metodológicas, cronograma de acompanhamento, profissionais responsáveis e previsão de revisão periódica.
226	Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE: O sistema deverá possibilitar o cadastramento completo do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), com campos para: diagnóstico clínico ou funcional; descrição das necessidades educacionais específicas do aluno; objetivos do atendimento; recursos e tecnologias assistivas utilizadas; frequência e responsáveis pelo atendimento; prazos de reavaliação e histórico de versões do plano.
227	Avaliação Psicopedagógica Individualizada – API: O sistema deverá permitir o registro da Avaliação Psicopedagógica Individualizada, com campos para histórico escolar, observações sobre desenvolvimento cognitivo, linguagem, comportamento, habilidades acadêmicas, autonomia e recomendações pedagógicas, além de possibilitar a anexação de documentos complementares e definição de prazos para reavaliações futuras.
228	Controle de revisão e acompanhamento dos planos: A solução deverá oferecer controle de versão dos planos (PAEE e PEI), com registro da data de elaboração, responsável técnico, data prevista para revisão e notificações automáticas ao se aproximar o vencimento do plano vigente.
229	Relatórios gerenciais do AEE: O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais personalizáveis sobre os atendimentos da Educação Especial, com filtros por tipo de deficiência, unidade escolar, etapa de ensino, profissional responsável, recursos utilizados e status dos planos (vigente, vencido, em elaboração).
MÓDULO AUTOMATIZAÇÃO AULA E MERENDA	
230	Permitir que as aulas sejam geradas automaticamente todos os dias, sem intervenção humana, de acordo com o calendário de aulas de cada professor, respeitando os dias letivos e não letivos, incluindo os sábados letivos. Caso seja sábado letivo gerar aula correspondente do dia da semana informado no calendário acadêmico.
231	O gerador automático de aulas deve gerar apenas uma aula por dia para a Educação Infantil, sendo que, se a turma for integral, deverá gerar uma aula para cada professor. Para o Ensino Fundamental I, deve gerar cinco aulas por dia e registrar as cinco frequências, mas contabilizar apenas uma. Para o Ensino Fundamental II e o EJA, deve gerar cinco aulas por dia e registrar cinco frequências. No EJA Campo, a Primeira Fase deve ter uma aula diária, enquanto a Segunda Fase deve seguir o horário previamente cadastrado no sistema, identificando se as aulas pertencem à semana par ou ímpar.
232	Cada aula gerada pelo sistema deverá possuir um código único, garantindo a identificação individual de cada registro.
233	Permitir o bloqueio automático de aulas após três dias úteis, sendo que essas aulas estarão abertas para registro apenas dentro desse prazo de três dias úteis.
234	Permitir gerar automaticamente o cardápio diário de cada escola, considerando o curso e o turno. Caso um curso tenha mais de um cardápio diário, o sistema deverá garantir a geração automática dos cardápios para cada escola, de forma consistente e organizada.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

235	Permitir gerar automaticamente o cardápio diário diferenciado da escola quilombola, considerando o curso e o turno.
MÓDULO EJA CAMPO	
236	Permitir o cadastro do horário da turma conforme o tipo de semana (par ou ímpar).
237	O sistema deverá gerar as aulas automaticamente de acordo com as especificações do horário da turma, distinguindo se são aulas da semana par ou ímpar.
238	Permitir o cadastro do biênio por período único.
239	Permitir que o coordenador do curso acompanhe o registro das aulas, diferenciando o tempo escola e o tempo comunidade.
240	Permitir que o professor registre as aulas do tempo escola geradas previamente pela automação, distinguindo as aulas de acordo com a semana identificada no horário (semana par ou ímpar).
241	Permitir o registro de aulas avulsas do tempo comunidade geradas pelo professor com campo de horas aula em aberto para digitação.
242	Permitir ao professor o registro do rendimento por eixo/desempenho e áreas, utilizando o conceito como forma avaliativa.
243	Permitir que o professor informe qual série do ensino regular o aluno está apto a cursar, para casos de solicitação de transferência para o ensino regular ou conclusão.
244	Permitir aos professores a geração de relatórios de registro de aulas, frequência e rendimento.
245	Permitir ao coordenador do curso a impressão dos diários de forma separada: diário de registro de aulas, diário de frequência e diário de rendimento.
246	Permitir que as declarações, fichas e documentos relacionados ao EJA Campo saiam com o título especificando que o documento é do EJA Campo, juntamente com o brasão do município e as informações da escola.
247	Permitir relatório por turma com o quantitativo de aulas do tempo comunidade com carga horária acumulada. As informações devem abranger todas as escolas da rede, organizadas e separadas por unidade em um único documento impresso pelo coordenador geral do curso (SEMED).
248	Permitir relatório por turma com o quantitativo de aulas do tempo comunidade com carga horária acumulada por áreas. As informações devem abranger todas as escolas da rede, organizadas e separadas por unidade em um único documento impresso pelo coordenador geral do curso (SEMED).
249	Permitir que o professor preencha o relatório descritivo da turma no qual apenas um professor é responsável pela sua digitação, para compor o diário de classe do relatório final EJA Campo.
MÓDULO RECURSOS HUMANOS	
250	Permitir o cadastro completo dos funcionários da SEMED, incluindo dados pessoais, foto, endereço, dados de contato e informações pertinentes ao Educacenso (como docente com deficiência, escolaridade, pós-graduação, outros cursos e disciplinas).
251	Permitir o cadastro dos dados de contratação (início/termino, regime de contratação, origem da sessão, origem permuta, cargo de contratação e remuneração). Manter o histórico das contratações.
252	Permitir o cadastro da lotação do funcionário (ano, função, carga horária, local e situação). Manter o histórico das lotações.
253	Permitir o cadastro de acidentes de trabalho (data, descrição do acidente, CID/atestado e providencias). Manter o histórico de acidentes de trabalho.
254	Permitir que o RH informe o grupo de acesso e unidade escolar do funcionário.
255	Permitir que o RH visualize o horário em que o professor está alocado nas escolas por meio da ficha do funcionário.
256	Permitir que nos casos em que o funcionário não possua os dados atualizados de e-mail e telefone no sistema o RH possa efetuar reset de senha.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

257	Permitir que, nos casos em que o funcionário possua os dados atualizados de e-mail e telefone no sistema, o reset de senha seja enviado tanto para o WhatsApp quanto para o e-mail.
258	Permitir que o RH cadastre as unidades de ensino em que cada funcionário está alocado, garantindo que cada usuário tenha acesso apenas às unidades em que foi cadastrado.
259	Permitir que o RH selecione os grupos de acesso do sistema, garantindo que os funcionários tenham acesso apenas às funcionalidades determinadas pelo RH.
260	Permitir a visualização do histórico de licenças e férias na ficha do funcionário.
261	Permitir que os funcionários, independentemente do cargo, possam realizar dentro do sistema o requerimento para: mudança de nível de professor, ampliação de carga horária de professor, exoneração, licença não remunerada, cancelamento de licença não remunerada, licença para casamento, licença maternidade, licença prêmio, férias e outras solicitações.
262	Permitir que o sistema tenha um fluxo de requerimento para mudança de nível de professor, ampliação de carga horária de professor, exoneração, licença não remunerada, cancelamento de licença não remunerada, licença para casamento, licença maternidade, licença prêmio, férias e outras solicitações, gerando um protocolo único. O fluxo deve permitir que o solicitante faça o requerimento de sua escolha, e o secretário de educação e o RH devem receber dentro do sistema uma notificação informando sobre a nova solicitação de requerimento.
263	Permitir que o solicitante anexe documentos no requerimento.
264	Permitir que o secretário de educação possa deferir ou indeferir o requerimento. Em caso de indeferimento, o secretário deverá fornecer um parecer dentro do sistema.
265	Permitir que, após o deferimento do secretário de educação, o solicitante receba uma notificação dentro do sistema.
266	Permitir que os requerimentos sejam assinados eletronicamente.
267	A autorização ou desautorização, por usuário, perfil ou transação, devem ser dinâmicas e ter efeito imediata
RELATÓRIO MÓDULO RECURSOS HUMANOS	
268	Permitir a geração de relatório com a lista de funcionários, incluindo suas funções e lotação e carga horária.
269	Permitir a geração de relatório de funcionários com a opção de filtro entre funcionários ativos e inativos.
270	Permitir a geração de relatório com a lista de funcionários de cada unidade escolar e da SEMED em um único documento, com as informações separadas por unidade.
271	Permitir a impressão da ficha do funcionário.
272	Permitir a geração de um relatório dos funcionários com direito a ATS.
273	Permitir a geração de um relatório de férias por funcionário.
274	Permitir relatório de relação de funcionários aniversariantes.
275	Permitir a geração de um relatório de licenças por funcionário.
276	Permitir a geração de relatórios de requerimentos por tipo e por situação.
277	Relatório de resumo estatístico com o quantitativo de funcionários por função.
278	Relatório de resumo estatístico com o quantitativo de funcionários por função separado por unidade escolar e secretaria de educação. Em um único documento.
279	Permitir relatório de funcionários com data de nascimento por situação ativo ou inativo.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

280	Permitir relatório de funcionários com campo para assinatura onde possa selecionar a função. Separados por escola em um único documento.
281	Permitir relatório de funcionário com sua idade por situação ativo ou inativo.
282	Permitir relatório de funcionários nominal separados por escola em um único documento.
283	Permitir relatório de funcionários com contato separados por escola em um único documento.
284	Permitir relatório de funcionários com endereço separados por escola em um único documento.
285	Permitir relatório de funcionários com a possibilidade de selecionar o tipo de contrato e retornar somente o tipo de contratação selecionada.
286	Permitir relatório de docentes com deficiência especificando a deficiência.
287	Permitir relatório de docentes com sua escolaridade.
288	Permitir relatório de docentes com especialização, mestrado, doutorado ou nenhum.
289	Permitir relatório com outros cursos.
290	Permitir relatório com disciplina que o docente leciona.
291	Permitir relatório de funcionários com PIS/PASEP e número da CTPS
292	Permitir relatório de funcionário nominal com CPF.
293	Permitir relatório de funcionários com acidente de trabalho.
MÓDULO ESTOQUE	
294	Permitir o cadastro de fornecedores no sistema.
295	Permitir o cadastro de produtos com as seguintes informações mínimas: marca, embalagem de compra, embalagem de distribuição, medida de compra, medida/peso de distribuição, unidade de compra, unidade de distribuição, preço de compra, preço de distribuição, estoque mínimo, estoque máximo, per capita e status do produto (ativo ou inativo).
296	Permitir o controle de entrada e saída de produtos.
297	Permitir a visualização do estoque dos produtos cadastrados e suas respectivas quantidades no almoxarifado central e nas unidades escolares.
298	Permitir que a SEMED realize a transferência de produtos da merenda escolar para as escolas, de forma que o quantitativo seja subtraído do estoque da SEMED e adicionado ao estoque da escola de destino.
299	Permitir a transferência de produtos entre escolas.
300	Permitir a impressão de comprovante de entrega de mercadoria contendo o item, quantidade, tipo de movimentação, responsável pela movimentação e pelo recebimento, bem como a escola de destino.
301	Permitir a visualização do saldo atual do estoque.
302	Relatório de posição de estoque.
303	Relatório de movimentações.
MÓDULO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
304	Permitir pré cadastro de Alimentos (Tabela TACO).



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

305	Permitir tabelas de referência: TACO, Tucunduva e IBGE.
306	Permitir a inclusão de Alimentos (dados nutricionais de cada alimento, per capita por faixa etária, fator de correção e cocção, preço médio para realizar a compra).
307	Permitir a montagem de cardápios por curso, turno, dia da semana e categoria.
308	Permitir o pré cadastro e edição de fichas de preparo com informações nutricionais por faixa etária e modalidade de ensino.
309	Permitir visualização, edição e desativação de alimento.
310	Permitir valor Nutricional (Elemento / Porções de 100g) de macro e micronutrientes.
311	Permitir a edição de per capita bruto e líquida por alimentos na montagem do cardápio.
312	Permitir a vinculação de cardápios a tipos de escolas (Quilombolas, indígenas e etc.).
313	Permitir que o cardápio base seja copiado para outras faixas etárias do mesmo nível de ensino, bem como para níveis de ensino diferentes.
314	Permitir a criação de cardápios personalizados conforme as restrições alimentares dos alunos, identificando o aluno e a respectiva escola.
315	Permitir que o cardápio base ou um cardápio já adaptado com restrições seja copiado para realização de ajustes conforme as restrições alimentares dos alunos, realizando o apontamento do aluno se necessário e da escola..
316	Permitir filtros de pesquisa por período, definidos pelo gestor da alimentação escolar, para consultas do cardápio.
317	Permitir inativar cardápio.
RELATÓRIO MÓDULO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
318	Permitir a impressão da ficha técnica de preparo do cardápio, com base nas informações do PNAE, contendo ingredientes, per capita bruto, per capita líquido, fator de correção, custo unitário e valores nutricionais, apresentando ao final o total consolidado.
319	Permitir o cálculo de quantitativo necessário e custo para atender a todos os cardápios, períodos e modalidades de ensino ou cursos para cada unidade de ensino.
320	Permitir a geração de lista de compras por fornecedor e exportação em pdf.
321	Permitir a geração do relatório do cardápio de todas as unidades, definido por um período de datas, incluindo o título do cardápio, a informação se é quilombola e se foi ajustado e com o ajuste informado. Esse relatório deve ser impresso pela SEMED, retornando os dados de todas as unidades em um único documento, facilitando a análise e controle do planejamento alimentar nas escolas.
322	Relatório de cardápios pendentes, contendo data, curso, título do cardápio, indicação se é quilombola, confirmação do ajuste e observações. O relatório deve exibir apenas os cardápios que ainda não foram confirmados, com os campos de ajuste e observações em branco. Assim como cardápios ajustados sem observação deverão retornar. O relatório deve incluir todas as unidades escolares da rede, organizadas e separadas por unidade em um único documento.
323	Permitir a geração de um relatório dos cardápios ajustados, com a definição de período de datas. O relatório deve incluir o título do cardápio e as observações registradas. Esse relatório deve ser impresso pela SEMED, retornando os dados de todas as unidades que efetuaram ajustes em um único documento.
324	Permitir o relatório do cardápio inserido pelo nutricionista.
325	Relatório com a relação de alunos com restrição alimentar, selecionados por ano letivo, curso e situação. O relatório deverá retornar o nome do aluno, número de matrícula, e as informações se o aluno possui alergia alimentar, intolerância alimentar específica, diabetes, intolerância à lactose ou ao



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	glúten. As informações devem abranger todas as escolas da rede, organizadas e separadas por unidade em um único documento.
MÓDULO TRANSPORTE ESCOLAR	
326	Permitir o cadastro do veículo.
327	Permitir o cadastro de rotas.
328	Permitir o cadastro de pontos de embarque e desembarque.
329	Permitir vincular um motorista e monitor a um transporte e a uma rota.
330	Permitir cadastrar o horário de embarque e desembarque.
MÓDULO MENSAGERIA/NOTIFICAÇÕES	
331	O sistema deverá gerar uma notificação dentro do sistema e no e-mail para a equipe diretiva sempre que uma solicitação de liberação de aula for enviada pelo professor, mantendo a equipe informada sobre os pedidos de liberação.
332	O sistema deverá gerar uma notificação dentro do sistema e no e-mail para o professor sempre que uma solicitação de liberação de aula for enviada pela equipe diretiva da escola, mantendo o professor informado sobre os pedidos de liberação.
333	Permitir que o histórico das notificações fique salvo no sistema, garantindo o registro e o acesso posterior a todas as comunicações enviadas.
334	Permitir o envio de lembrete automático via WhatsApp para os professores, que não registrou a aula do dia.
335	Permitir o envio de comunicados em lote por turma aos responsáveis, facilitando a comunicação em massa através do WhatsApp.
336	Permitir o envio de lembrete automático via WhatsApp para o responsável, de documentos pendentes do procedimento de matrícula.
337	Permitir o envio automático de mensagens via WhatsApp para o responsável pedagógico do aluno ausente, notificando sobre a falta e reforçando a importância da frequência escolar.
MÓDULO ASSINATURA ELETRÔNICA	
338	<p>O sistema deverá permitir que usuários autorizados das unidades escolares possam assinar documentos eletrônicos de forma autônoma, com a possibilidade de escolha entre:</p> <ul style="list-style-type: none">● Assinatura eletrônica simples;● Assinatura eletrônica avançada. <p>A definição das permissões e tipos de assinatura disponíveis deve ser configurável e gerenciável por perfil administrativo da SEMED, permitindo flexibilidade conforme a natureza do documento.</p>
339	O sistema deverá permitir a inserção de múltiplos signatários em documentos com assinatura eletrônica avançada. Os signatários devem poder ser definidos conforme perfil e/ou função no sistema, com controle granular de permissões.
340	Permitir que o sistema possibilite que o Diário de classe seja assinado por múltiplos signatários. Exemplo: Equipe diretiva e professores.
341	O sistema deverá permitir que usuários autorizados da SEMED realizem assinatura eletrônica avançada em documentos externos, por meio da importação de arquivos em formato PDF. Após a importação, o sistema deverá permitir a definição dos signatários, conforme regras internas de perfil e hierarquia.
342	Permitir que usuários autorizados ao módulo de assinatura eletrônica ativem o fator de dupla autenticação no momento da assinatura.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

MÓDULO SAGRES EDUCAÇÃO	
343	<p>Geração de Arquivo.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Descrição: O sistema deverá gerar o arquivo no formato XML conforme o padrão exigido pelo SAGRES, contendo os dados educacionais necessários para prestação de contas com movimentação e sem movimentação.2. Formato do Arquivo: O arquivo gerado deverá seguir a estrutura nomeada como Educacao.xml, atendendo integralmente às especificações do sistema SAGRES.3. Compactação: Após a geração, o sistema deverá compactar o arquivo XML em um formato ZIP, nomeando-o como Educacao.zip.4. Crítica: Caso exista alguma crítica o sistema deverá gerar um arquivo no formato PDF informado as críticas encontradas de cada unidade escolar. No momento da POC o operador deverá gerar uma crítica ocasional para demonstração do arquivo de crítica em PDF no sistema de gestão.
344	<p>A Secretaria Municipal de Educação deverá certificar-se de que os dados contidos no Educacao.xml correspondem às informações da prestação de contas gerada no momento da POC. O sistema deve dispor dessa funcionalidade, permitindo que a própria Secretaria de Educação gere o arquivo dentro do sistema, sem depender da empresa contratada para gerar o SAGRES.</p>
MÓDULO PORTAL WEB PROFESSOR	
345	<p>Sistema web, acessível via navegador, com design responsivo para computador, tablet e celular.</p>
346	<p>Permitir que usuários abram, gerenciem e naveguem entre múltiplas telas sem recarregamento completo da página, garantindo eficiência operacional e experiência fluída.</p>
347	<p>Permitir a troca de senha pelos usuários.</p>
348	<p>Permitir que professores alocados em mais de uma unidade escolar alternem entre elas sem precisar deslogar do sistema, garantindo uma navegação mais prática e eficiente.</p>
349	<p>Permitir que os professores de uma mesma unidade escolar enviem mensagens entre si, para a equipe diretiva e para a SEMED, utilizando um layout semelhante ao de um e-mail.</p>
350	<p>Permitir que os professores arquivem documentos acadêmicos, façam upload de arquivos, criem arquivos de texto e imagem, organizem pastas e visualizem arquivos compartilhados.</p>
351	<p>Permitir que o professor escolha entre o modo escuro ou claro, garantindo que a opção selecionada seja mantida nas próximas sessões.</p>
352	<p>Permitir que os professores tenham acesso apenas às funcionalidades correspondentes ao nível de ensino em que lecionam. Por exemplo, um professor da Educação Infantil não poderá acessar menus destinados ao Ensino Fundamental I ou II.</p>
353	<p>Permitir que o professor visualize o calendário acadêmico cadastrado pela SEMED, nos formatos diário, semanal, mensal ou em lista semanal.</p>
354	<p>Permitir que o professor ministre aulas online diretamente pelo sistema.</p>
355	<p>Permitir que o professor cadastre a agenda diária de atividades para cada turma.</p>
356	<p>Permitir que o professor cadastre o planejamento com base na BNCC, incluindo também textos e conteúdos relacionados.</p>
357	<p>Permitir planejamento macro.</p>
358	<p>Permitir o plano de aula.</p>



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

359	Permitir que as aulas geradas pelo sistema fiquem disponíveis para os professores antes do horário de início das aulas.
360	Permitir que o professor registre as aulas e a frequência dos alunos, que foram geradas automaticamente pelo sistema.
361	Permitir que o professor registre a aula selecionando a BNCC, o currículo de Sergipe e as habilidades criadas pelo município de Simão Dias, já carregados no sistema, de acordo com o objeto de conhecimento ministrado na aula.
362	Permitir que o professor registre nas aulas a metodologia utilizada, o instrumento avaliativo e as observações pertinentes.
363	Permitir que o registro das aulas do AEE e EJA sejam feito por conteúdos descritivos, sem carregar a BNCC, o currículo de Sergipe e as habilidades criadas pelo município.
364	Permitir o registro de notas por turma, componente e etapa de ensino.
365	O sistema deve realizar o cálculo automático das notas, com base nos critérios estabelecidos para cada turma, componente e etapa.
366	Permitir o registro de conceito por turma, componente e etapa.
367	Permitir o lançamento de nota, conceito e fichas da educação infantil em lote por turma, componente e etapa.
368	Permitir o registro dos conceitos nas fichas avaliativas, com exibição de todas as etapas do ano letivo. O professor deverá registrar as fichas por aluno, de acordo com o desempenho em cada etapa.
369	O sistema deverá permitir o bloqueio automático do registro de notas 15 dias após o término do período de avaliação, impedindo alterações ou novos lançamentos por parte dos professores, salvo mediante permissão concedida pela SEMED.
370	Permitir a replicação de aula e frequência nos níveis de Ensino Fundamental I e II e EJA. Após o registro da primeira aula e frequência, o usuário será questionado se deseja replicar os dados para a próxima aula. Caso opte por "Sim", a aula e a frequência será copiada automaticamente, com possibilidade de ajustes. Se optar por "Não", será possível registrar uma nova aula e frequência para a aula subsequente. Obs.: A replicação de aula e frequência somente será permitida para aulas da mesma data e mesma disciplina.
371	Permitir ao professor solicitar a liberação de aulas e frequência pendentes de registro apenas três vezes sendo as duas primeiras solicitações para a coordenação pedagógica e a terceira e última solicitação o sistema deverá emitir mensagem direcionando o professor para o setor de recursos humanos.
372	Permitir ao professor informar a justificativa no qual não registrou a aula e a frequência dentro do prazo estipulado conforme a portaria municipal.
373	Permitir a avaliação por meio de relatórios para alunos com necessidades especiais.
374	Permitir o registro de ocorrências disciplinares ou pedagógicas. E informar se esta ocorrência deverá ser exibida no portal do aluno.
375	Permitir que o registro das ocorrências seja automaticamente lançado na ficha de ocorrências dos alunos, disponível no portal do gestor escolar, para facilitar o acompanhamento e controle.
376	Permitir que o professor compartilhe arquivos de texto, imagem e áudio com a turma e categorizado por disciplina, e que os alunos possam acessar esses arquivos diretamente no portal web do aluno.
377	Permitir que o professor filtre as aulas pendentes de registro.
378	Permitir que o professor solicite a liberação de aula, tanto individualmente quanto em lote, de acordo com a necessidade de registro ou ajuste.
379	Permitir que após o prazo de três dias úteis o professor só consiga acessar a aula para registro ou correção após solicitar a liberação da aula, e essa liberação ser aprovada pela coordenação.
380	Permitir que a situação da aula seja identificada visualmente pelo professor, com as opções: "Aula registrada", "Prazo expirado", "Aula liberada pela coordenação", "Aula bloqueada pela coordenação",



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	além de uma contagem regressiva informando quantos dias restam para a aula ser bloqueada para registro.
381	O sistema deverá permitir a visualização do quantitativo de solicitações de liberação de aulas enviadas para a coordenação..
382	O sistema deverá identificar as aulas com registros pendentes por meio de um indicador visual, como um giroflex, facilitando o acompanhamento pelo usuário.
383	O sistema deverá dispor de manuais para todas as funcionalidades, em formato de texto ou vídeo. Os manuais devem estar disponíveis dentro do sistema, sem a necessidade de o operador solicitá-los ao suporte.
384	O sistema deverá exibir somente os manuais pertinentes ao seu nível de acesso.
RELATÓRIOS PORTAL WEB PROFESSOR	
385	Relatório de alunos abaixo da média.
386	Relatório de Rendimento.
387	Relatório de registro de atividades.
388	Relatório de frequência por período e turma.
389	Relatório de aulas dadas x previstas.
390	Relatório de horário por turma.
391	Relatório de agenda diária.
392	Permitir a impressão do plano de aula.
APLICATIVO MOBILE PROFESSOR ONLINE/OFFLINE	
393	Registro de aulas: O aplicativo deverá exibir as aulas geradas automaticamente pelo sistema, conforme o horário do professor. As aulas deverão ser exibidas em tempo real no aplicativo do professor, com visualização organizada por data, disciplina, turma e horário. O professor deverá ter, ainda, opções de filtros para pesquisa de aulas pendentes por turma ou por período de datas.
394	Registro de frequência: O aplicativo deverá apresentar, de forma ordenada alfabeticamente, a lista de alunos da turma correspondente à aula do dia. Cada aluno deverá ser exibido com sua respectiva foto de identificação, facilitando a visualização pelo professor. O registro deverá ser feito por marcação apenas dos alunos ausentes, com interface de preenchimento simples.
395	Registro de notas (lançamento individual ou em lote): O aplicativo deverá carregar, para cada turma e componente curricular, a planilha de notas com a lista dos alunos em ordem alfabética. Deverá permitir: Lançamento individualizado por aluno e aplicação de nota em lote para múltiplos alunos ao mesmo tempo.
396	Registro de conceitos para disciplinas avaliadas por conceito: A planilha de conceitos deverá ser exibida por turma e unidade, com alunos em ordem alfabética. O sistema deverá permitir o lançamento de conceitos individualmente ou em lote.
397	Registro da ficha de acompanhamento da educação infantil: O aplicativo deverá apresentar a ficha de acompanhamento pedagógico da Educação Infantil, estruturada por campos de experiência e por aluno. O professor poderá atribuir os conceitos individualmente ou em lote por área específica (ex: "Corpo, gestos e movimentos").
398	O aplicativo deverá seguir a mesma regra de bloqueio de aulas registrada no sistema web: cada aula deve ser registrada até 3 dias úteis após sua data de ocorrência. Após esse prazo, a aula será automaticamente bloqueada para edição ou registro.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

399	O aplicativo deverá permitir que o professor solicite a liberação para registro de aulas bloqueadas por prazo expirado ou por ação da coordenação pedagógica. A solicitação deverá conter: Motivo/justificativa do pedido; Aula a ser liberada; Aula/frequência; Reposição de aulas.
400	O aplicativo deverá permitir o registro de aulas, frequências, notas, conceitos e fichas de acompanhamento mesmo sem conexão com a internet. As ações realizadas offline deverão ser marcadas como pendentes de sincronização e enviadas automaticamente ao sistema assim que houver conexão disponível.
MÓDULO PORTAL WEB ALUNO	
401	Sistema web, acessível via navegador, com design responsivo para computador, tablet e celular.
402	Permitir que usuários abram, gerenciem e naveguem entre múltiplas telas sem recarregamento completo da página, garantindo eficiência operacional e experiência fluída.
403	Permitir a visualização da agenda diária
404	Permitir que o aluno assista às aulas online diretamente pelo sistema.
405	Permitir ao aluno a visualização e impressão do quadro de horários da sua turma.
406	Permitir a visualização e impressão do quantitativo de faltas no mês.
407	Permitir a visualização e impressão do boletim escolar.
408	Permitir ao aluno a visualização e o download de materiais disponibilizados pelos professores, diretamente no portal do aluno.
409	O sistema deve permitir o envio e recebimento de documentos para os responsáveis através do portal do aluno, garantindo comunicação eficiente e segura. Essa funcionalidade deve possibilitar o envio de arquivos importantes, como declarações, boletins, autorizações e comunicados, diretamente pelo sistema, além de permitir que os responsáveis enviem documentos quando necessário.
410	O sistema deverá dispor de manuais para todas as funcionalidades, em formato de texto ou vídeo. Os manuais devem estar disponíveis dentro do sistema, sem a necessidade de o operador solicitá-los ao suporte.
411	O sistema deverá exibir somente os manuais pertinentes ao seu nível de acesso.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino, conforme relação especificada neste edital, e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

10.2. Quantitativos e locais de execução

A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e EJA CAMPO, da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade aproximada de escolas que utilizarão o sistema.	33



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas (equipe gestora e professores).	512
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação.	30
Quantidade aproximada de alunos (Ensino Fundamental, Infantil, EJA e EJA CAMPO).	4.600

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

11.2. A Prefeitura Municipal de Simão Dias firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos.

11.3. O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

11.4. A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

11.5. A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

11.6. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

11.7. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Simão Dias, através da Secretaria Municipal de Educação.

11.8. A Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Simão Dias, através da Secretaria Municipal de Educação.

11.9. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Simão Dias.

11.10. A Contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento.

11.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a Contratada por 03 (três) tentativas sem a devida resolução, serão aplicadas as devidas sanções administrativas.

11.12. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

11.13. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para contratante.

11.14. A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade e quitação de tributos e contribuições municipais.

11.15. A Contratada não poderá modificar quaisquer especificações do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O serviço requisitado deverá ser realizado com qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a Contratante.

12.2. Conforme o art. 117 da Lei nº14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

12.3. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

12.4. A Prefeitura Municipal de Simão Dias, através da Secretaria Municipal de Educação poderá nomear outro servidor (a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.

12.5. O gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

12.5.1. Averiguação técnica do objeto recebido;

12.5.2. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.5.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.5.4. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12.6. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato.

12.12. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Simão Dias, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12.13. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato extraordinário ou anormal.

12.14. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

12.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**EDITAL
PREGÃO**

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.16. Garantir sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

12.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante acerca da prestação dos serviços.

12.18. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com PREFEITURA MUNICIPAL, referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.20. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

12.21. A contratante deverá pagar o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato firmado entre as partes.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

13.2. O pagamento dos serviços somente se dará após emissão do termo de aceite pelo órgão competente.

13.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas e assinadas pelo Setor Responsável e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela Contratada.

13.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação Fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

13.7. O pagamento poderá ser recusado caso o serviço não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

13.8. A Contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer dos itens, caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

14.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

14.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

14.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação econômico-financeira

14.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado neste processo, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Qualificação técnica

14.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

14.21.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÕES



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

15.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

15.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às obrigações assumidas, correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Simão Dias, através da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02012	2034	33900400	15001001

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Através da mediana de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **190.755,71 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

17.2. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

17.2.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública: conforme pede a legislação vigente, a pesquisa de estimativa do valor da contratação também foi realizada no Banco de Preços, no entanto não foram encontradas outras contratações similares feitas pela Administração Pública, por conta da especificação dos itens.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo membro da equipe de planejamento e requisitante, conforme listagem abaixo:



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Simão Dias (SE), 19 de agosto de 2025.

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES
(DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS/
TÉCNICA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE: ANGELA SANTOS SIQUEIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

TÉCNICA: ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES (DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra que o estreitamento de relações é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para aprimorar a gestão educacional. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão com ferramentas de comunicação que promovam a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por professores, equipe gestora e equipe da SEMED de forma colaborativa. Um software inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes a área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

recursos humanos. Diversos são os Entes Públicos, em todo território nacional, que utilizam soluções tecnológicas que permitem o alcance de melhores resultados e a diminuição de custos operacionais, de forma mais eficiente e menos burocrática. Desta forma, a contratação de um sistema informatizado capaz de auxiliar a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação, proporcionará ao Município de Simão Dias, Sergipe, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, e por conseguinte, obter-se-á transparência de atos e processos desta Administração, ampliando as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões, além de possibilitar o envio de prestação de contas aos órgãos de controle, dever constitucional inerente dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos.

Nesse contexto, a presente contratação visa garantir a modernização e a otimização dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação por meio da implantação de uma solução informatizada, garantindo maior eficiência na gestão e no acompanhamento dos serviços educacionais.

Ademais, a implementação de um sistema informatizado contribuirá para a padronização e segurança dos processos, acompanhamento de indicadores educacionais, redução de falhas e melhor tomada de decisão. Além disso, a capacitação técnica dos servidores permitirá uma melhor utilização da ferramenta, promovendo maior adesão e aproveitamento do sistema.

Neste sentido, a presente contratação se justifica em decorrência da necessidade de informatização da gestão educacional do município, no que diz respeito ao cumprimento das determinações legais emanadas dos órgãos de controle. E, portanto, é perceptível que a referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES**, é de natureza relevante, apropriada a demanda desta Secretaria, por possibilitar o aperfeiçoamento de ações que atendam às suas finalidades, com a eficiência e eficácia necessárias para o Poder Público. Diante do exposto ver-se claramente a configuração do interesse público envolvido no presente processo, restando a **PREFEITURA** valer-se dos instrumentos legais para a escolha e contratação do **OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO** com capacidade comprovada para tal serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como técnicos especializados, pois trata-se de serviços que envolvem de forma predominante o conhecimento técnico em **FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES**



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES, demonstrando tratar-se de trabalhos que necessitam de um conhecimento técnico em linguagens de programação e codificação o que requer a contratação de profissional com certa excepcionalidade e que gere confiança a esta municipalidade.

3.2. o sistema deve possibilitar a administração centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, com parametrizações e regras de negócio aplicadas de forma automática e imediata em todas as unidades escolares. Qualquer operação realizada deverá ser refletida no banco de dados em tempo real, garantindo a integração das informações e a disponibilidade imediata para todos os usuários autorizados.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Será obrigatório o treinamento de todas as equipes e setores envolvidos nos módulos contratados do sistema, abrangendo chefes de setor, gestores, coordenadores e professores que atuarão diretamente na utilização da solução.

3.4.1. O treinamento deverá ter carga mínima de 40 horas/aula presenciais, devendo apresentar plano detalhado destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização dos módulos do sistema licitado, abrangendo tanto os níveis funcionais quanto gerenciais. a contratada deverá prestar todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, incluindo: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão das informações existentes e necessárias à operação do sistema.

3.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

3.6. Requisitos de Manutenção: a contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva do sistema contratado, disponibilizando novas versões do sistema sempre que necessário e durante toda a vigência contratual.

3.7. Requisitos de Hospedagem e Backup: a Contratada deverá garantir alta disponibilidade do sistema que faz parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

3.8. Deverá garantir segurança e integridade das informações do sistema e seu banco de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

3.9. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser do tipo relacional, sem limitações do tamanho da base de dados e do número de conexões.

3.10. Os backups devem ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

3.11. A interface deve ser padronizada em todos os módulos.

3.12. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:

3.12.1. Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;

3.12.2. Customizações iniciais dos módulos (layouts, brasões e relatórios);

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- 3.12.3.** Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 3.12.4.** Migração de dados em sua totalidade;
- 3.12.5.** Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.
- 3.13.** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa Contratada.
- 3.14.** Requisitos de Experiência Profissional: os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 3.15.** São requisitos básicos da solução: a solução web deve ser desenvolvida em linguagem nativa, sem uso de recursos como runtimes ou plugins, exceto para fator de autenticação.
- 3.15.1.** Deve ter módulos nativos para evitar duplicação de dados, ser compatível com principais navegadores e sistemas operacionais.
- 3.15.2.** A comunicação deve ser criptografada, com controle de usuários e permissões configuráveis.
- 3.15.3.** Deve garantir a integridade dos dados, possuir auditoria completa das operações, registrando estado anterior e posterior de cada ação, e permitir a realização de backups através da interface do sistema licitado, nos formatos CSV e SQL.
- 3.15.4.** Deve fornecer manual completo da solução e disponibilizar atendimento aos usuários por meio de whatsapp, ligação telefônica e e-mail. O sistema deve permitir a geração de relatórios exportáveis em PDF e, quando necessário, em CSV, HTML, XLS e RTF possibilitando também a importação de dados através de arquivos CSV e SQL para cadastro e atualização das informações no sistema.
- 3.16.** A hospedagem da solução deve ser realizada em datacenter fornecido pela contratada, não podendo o sistema ser hospedado em órgãos públicos. Não haverá custos adicionais para a contratante relacionados ao gerenciamento, manutenção, segurança ou tráfego de dados do sistema.
- 3.17.** Disponibilidade e SLA do Sistema: O sistema deverá garantir 98% de uptime mensal, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana aos 365 dias do ano, com interrupções programadas para manutenção, comunicadas com 48 horas de antecedência e com duração máxima de 6 horas.
- 3.18.** Resolução de incidentes não críticos em até 8 horas úteis e críticos em até 48 horas corridas.
- 3.19.** O sistema deve ser projetado de forma a garantir que os dados do município sejam armazenados em bancos de dados separados e isolados, de modo a evitar qualquer mistura ou acesso inadequado às informações de diferentes municípios. O município terá um banco de dados exclusivo, garantindo a integridade e segurança dos dados, além de facilitar a gestão e a conformidade com as exigências locais.
- 3.20.** O Sistema deverá ser multiusuário e multiunidades, independentemente do número de profissionais, de máquinas, de acessos concorrentes, possibilitando a utilização por vários usuários simultaneamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificamente para contratação de prestação de serviço de consultoria pedagógica e monitoramento de programas do governo federal, bem como a regularização dos sistemas de informação dos colegiados que compõem a educação municipal, de interesse da secretaria municipal de educação do município de Simão Dias, Sergipe.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LICENCIAMENTO DE USO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO DE	12	Meses



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS.		
2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES PARA O SISTEMA CONTRATADO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DO SISTEMA.	1	Serviço

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	NÚMERO APROXIMADO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO SISTEMA	LICENÇA	4.600
2	NÚMERO APROXIMADO DE PROFESSORES CADASTRADOS NO SISTEMA	LICENÇA	450
3	NÚMERO APROXIMADO DE DIRETORES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS E DEMAIS TRABALHADORES TÉCNICOS E APOIO DAS ESCOLAS CADASTRADOS NO SISTEMA	LICENÇA	62
4	NÚMERO APROXIMADO DE ESCOLAS ATIVAS E INATIVAS CADASTRADAS NO SISTEMA	CADASTRO	33
5	NÚMERO APROXIMADO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) CADASTRADOS NO SISTEMA	CADASTRO	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, embora existam alternativas para a modernização da gestão educacional, como o desenvolvimento interno de um sistema personalizado ou a utilização de planilhas e ferramentas de gestão alternativas, a implementação de um sistema informatizado especializado se apresenta como a solução mais viável para atender às necessidades do município.

A criação de um sistema próprio demandaria um investimento inicial significativo, envolvendo infraestrutura tecnológica, contratação de profissionais qualificados e um período considerável para desenvolvimento, testes e implantação. Além disso, a necessidade contínua de manutenção e suporte técnico exigiria a formação de uma equipe dedicada, aumentando os custos operacionais ao longo do tempo. Esse modelo, embora ofereça maior controle sobre as funcionalidades, pode se tornar inviável diante da complexidade e urgência da demanda.

Por outro lado, a utilização de planilhas e ferramentas de gestão alternativas, poderia servir como uma solução temporária para organização de dados e compartilhamento de informações entre as unidades escolares. No entanto, essa abordagem apresenta limitações quanto à padronização, segurança da informação e automação dos processos administrativos e pedagógicos. A manipulação manual dos dados



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

aumenta o risco de inconsistências, dificultando a geração de relatórios confiáveis e o acompanhamento preciso dos indicadores educacionais.

Diante dessas alternativas, a contratação de um sistema informatizado especializado surge como a opção mais adequada, pois permite a integração de todas as unidades escolares em um ambiente digital seguro e eficiente. A solução proposta oferece funcionalidades otimizadas para gestão escolar, acompanhamento de desempenho, administração de recursos e conformidade com as exigências legais, garantindo maior transparência e eficiência na tomada de decisões. Além disso, ao contar com suporte técnico especializado e atualizações contínuas, o município assegura a modernização da administração educacional sem a necessidade de assumir a complexidade do desenvolvimento e manutenção de um sistema próprio.

O PREGÃO ELETRÔNICO foi a modalidade selecionada como a mais viável, considerando a necessidade de aquisição do objeto de forma eficiente e competitiva. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Art. 23, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens. Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse DESTA SECRETARIA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS E ENTE PÚBLICO o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES, e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD aquela que se caracteriza pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução a ser contratada consiste na implantação de um sistema informatizado para a gestão integrada da rede de ensino municipal, abrangendo licenciamento, implementação, personalização, migração de bases de dados, capacitação técnica e suporte avançado para todos os usuários, incluindo gestores, professores e alunos. O objetivo é modernizar e otimizar os processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência na organização e no acompanhamento dos serviços educacionais.

A ferramenta deve ser acessível via tecnologia web, permitindo a administração simultânea de múltiplas unidades escolares em tempo real, garantindo a integração entre os módulos para evitar redundâncias e inconsistências nos dados. A plataforma será projetada para centralizar as informações escolares em um banco de dados estruturado, assegurando compatibilidade com os sistemas já utilizados pela administração municipal. Para garantir segurança e continuidade dos serviços, o sistema será hospedado em ambiente seguro, com redundância e backup automatizado, assegurando controle rigoroso de acessos por perfil de usuário e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além de oferecer uma interface intuitiva e responsiva, compatível com dispositivos móveis e principais navegadores, a solução permitirá a exportação de relatórios e integração com órgãos de controle. Sua disponibilidade será de, no mínimo, 98% ao longo do mês, garantindo operação ininterrupta, com interrupções programadas previamente comunicadas. Para assegurar o pleno funcionamento da ferramenta, será ofertado suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e corretiva, além de treinamento mínimo de 20 horas para capacitação dos usuários finais, garantindo melhor adesão ao sistema e maior aproveitamento das funcionalidades disponíveis.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM PROCESSO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS.	12	Meses	R\$ 13.432,42	R\$ 13.432,42	R\$ 161.189,04



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES PARA O SISTEMA CONTRATADO, IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA.	1	Serviço	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67	R\$ 29.566,67
Valor Global:						R\$ 190.755,71
CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **190.755,71 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos por meio do BANCO DE PREÇOS E ENTE PÚBLICO. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em LOTE ÚNICO, uma vez que essa modalidade de contratação se mostra a mais viável técnica e economicamente para o objeto em questão. Trata-se da implantação de um sistema informatizado para a gestão educacional do município, abrangendo licenciamento, implementação, personalização, migração de bases de dados, capacitação técnica e suporte avançado. Esses serviços possuem interdependência operacional, exigindo execução uniforme para garantir a padronização, a integração plena das funcionalidades e a qualidade dos resultados esperados.

A contratação em lote único permite que todas as etapas do serviço sejam conduzidas por um único fornecedor, assegurando compatibilidade entre os módulos do sistema, sincronização na migração de dados e padronização no suporte técnico e na capacitação dos usuários. Essa abordagem reduz riscos operacionais, como falhas na integração de soluções distintas, dificuldades na transferência de informações e inconsistências no atendimento aos requisitos técnicos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a consolidação do objeto em um único lote possibilita melhores condições comerciais para a Administração, evitando a fragmentação dos serviços e garantindo um acompanhamento mais eficiente da execução contratual. Dessa forma, a adjudicação por lote único proporciona maior eficiência, segurança e qualidade na implementação da solução informatizada, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria sem comprometer a competitividade do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (Art. 3º, III, da IN nº58/2022). Não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O licitante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a adoção de práticas para redução de consumo energético e o descarte adequado de resíduos eletrônicos, conforme as normas ambientais aplicáveis.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Pretende-se através desta contratação a implantação e manutenção de solução em software web e aplicação mobile para a gestão da informação da secretaria de Educação, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica e hospedagem.

13.2. Atender as necessidades da legislação federal, estadual e do tribunal de contas do estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**. A licitação estando homologada e o **contrato assinado** poderá ser feita a contratação para prestação dos itens licitados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara que a contratação da solução informatizada para a gestão educacional é tecnicamente viável e necessária. A análise realizada demonstra que a modernização dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação trará ganhos de eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, considera-se plenamente justificável a adoção desta solução para atender às demandas do município.

Simão Dias (SE), 18 de agosto de 2025.

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES
(DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS/
TÉCNICA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO)**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) PREFEITURA
MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS. E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **XXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, na cidade de **SIMÃO DIAS**, Estado de **SERGIPE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO VIANA MENESES**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **120/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO ESCOLAR, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA, DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. O OBJETO INCLUI, AINDA, O FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO MOBILE COM FUNCIONALIDADES ONLINE E OFFLINE PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, TAMBÉM, A MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO E CONTÍNUO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, INCLUINDO GESTORES E PROFESSORES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**EDITAL
PREGÃO**

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-